



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Aquisição de bens

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 61/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23539.023860/2021-81**
DATA SESSÃO PÚBLICA: **02/12/2021**
HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h00 (Horário de Brasília)**
PRAZO DE DIVULGAÇÃO: **08 (oito) dias úteis**
LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
UASG: **155023**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), através do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), estabelecido na Rua Tabelaio Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará LICITAÇÃO, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Conforme justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da Contratação (Termo de Referência, Seção 8), serão afastados os benefícios para micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06. Portanto, a licitação eletrônica será disponibilizada para a **ampla participação**, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja comprovação dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração Negativa de Impedimento de Licitar com a Ebserh (Anexo IV), quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensa pela Ebserh;

4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da

Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até **1 (um) dia útil**.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentada por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.hulw@ebserh.gov.br, ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitação do HULW, no Rua Tabelaão Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, no horário das 08h00 às 17h00 – telefone **(83) 3206-0648**.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. **O licitante também deverá encaminhar, juntamente com os documentos e proposta, a Declaração Negativa de Impedimento de Licitar com a Ebserh (Anexo IV).**

6.1.2. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **valor unitário e total do item.**

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência **(Anexo I)**

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, o quantitativo total constante no Termo de Referência.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência **(Anexo I)**.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,75%.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item OU revogada a licitação;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.11.1.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - Anvisa nº 16/2014 e atualizações.

10.11.1.1.3. Registro do produto ou Certificado de dispensa do registro na ANVISA, conforme Lei 6.360/1976.

10.11.1.1.4. A adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

10.11.1.1.5. Certificado de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis para os respectivos equipamentos (exemplo: NBR IEC 60.601-1-xx);

10.11.1.1.6. As exigências mencionadas no item 10.11.1.1.1 e 10.11.1.1.2 são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio digital no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. *Declaração de Inexistência de Impedimentos - ANEXO IV*

11.1.3.2. Informar o responsável por assinatura da Ata de Registro de Preços e respectivos números do Cadastro de Pessoal Física - CPF, Documento de Identificação -RG e email.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação será previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do HULW/EBSERH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência **(Anexo I)**, a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e

23.1.7. não manter a proposta.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a

etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**), anexo a este Edital.

24. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb/licitacoes-em-andamento> e também poderá ser lido ou obtido na Unidade de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.13.1. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 25.14. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 25.15. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 25.16.1. ANEXO I – Termo de Referência (17668091);
- 25.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços (17676463);
- 25.16.3. ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços (17676520);
- 25.16.4. ANEXO IV - Declaração Negativa de Impedimentos de Licitar com a Ebserh (17676646);
- 25.16.5. ANEXO V – Modelo de Minuta de Contrato (17676668).

João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
Superintendente do HULW

Referência: Processo nº 23539.023860/2021-81 SEI nº 17724526



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
 Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
 João Pessoa-PB, CEP 58050-585
 - <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23539.023860/2021-81

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, com validade de 12 (doze) meses.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- I - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- III - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020;
- IV - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- V - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- VI - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Hospital Universitário Lauro Wanderley da rede EBSEH é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HULW é centro de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o HULW torna-se referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde.

3.2. A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa renovar o parque de equipamentos da instituição. Além disso, visa otimizar a realização dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Universitário Lauro Wanderley e também auxiliar no cumprimento dos objetivos acadêmicos e sociais desta Instituição.

3.3. O presente planejamento também irá atender a demanda do HULW de alguns equipamentos constantes no Objeto deste documento que estão em processo de descontinuidade por obsolescência tecnológica. A medida que os equipamentos médico-hospitalares começam apresentar um alto custo de manutenção a substituição é a forma mais vantajosa para manter o serviço assistencial disponível de forma efetiva.

3.4. Diante da necessidade exposta, esta contratação vem proporcionar ao HULW a possibilidade em ofertar uma melhor assistência aos usuários que fazem uso dos serviços prestados, como também, desenvolver as atividades com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento de qualidade ao público usuário da Instituição.

3.5. Será possível a implementação de melhorias nos setores, adequando-se as normas vigentes, para o funcionamento de todos os setores assistenciais do HULW. Ademais, irá ampliar e melhorar as condições de atendimento dos pacientes de forma direta e indireta, melhorando a satisfação do usuário e do próprio colaborador no desempenho de suas funções.

3.6. Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL.pdf

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP encontra fulcro no Decreto 7.892/2013, artigo 3º, Inciso II, quando julgada conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, de acordo com as quantidades previstas, durante a validade da ata, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da administração.

3.7.1. Apresenta-se conveniente a aquisição dos materiais utilizados na Instituição em parcelas durante o ano, em decorrência das características desta instituição (Hospital-Escola), da crescente taxa de ocupação em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013. Segundo o Art. 3º do referido decreto - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado entre outras hipóteses, a do inciso II e IV:

"II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

3.8. Lavrada a Ata de Registro de Preços (ARP), fica reservada à Administração a possibilidade de adquirir os materiais da licitação, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do HULW/EBSEH.

3.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e recebimento.

3.10. A formalização da avença será realizada por emissão de nota de empenho em substituição ao Termo de Contrato, por se tratar de pequenas despesas de bens de pronta entrega e pagamento de que não resultam obrigações futuras, bem como apresentar-se como prática de mercado, nos termos no Art. 95, § 1º do RLC.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os itens a serem adquiridos estão definidos de forma objetiva, enquadrados na classificação de bens/serviços comuns, uma vez que tais bens estão disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, razão pela qual recomenda-se a adoção de licitação nos moldes da Licitação eletrônica a teor do que dispõe o art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 3º, inciso IV do RLC/EBSEH;

5.2. O núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

- 5.2.1. Disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;
- 5.2.2. Padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;
- 5.2.3. Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.
- 5.3. O fato do objeto ser comum, não significa a não necessidade de estabelecimento de padrões mínimos de aceitabilidade. Um bem ou serviço não deixa de ser "comum" quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade. Mesmo no mercado, existem diversos padrões de qualidade de produtos, todos eles reconduzíveis ao conceito de "comum". No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas; Os itens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens/serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei 10.520/02, Lei 13.303/2016, Decreto 3.555/00 e 10.024/19.
- 5.4. A seleção do fornecedor se dará por meio da realização de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, nos moldes do *Pregão Eletrônico*.
- 5.5. O critério de julgamento da proposta de preços será o **MENOR PREÇO**.
- 5.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas detalhadas do presente termo de referência, prevalecem estas últimas (DESCRITIVO COMPLEMENTAR).
- 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 6.1. Os quantitativos solicitados foram determinados através de análise de possibilidade de substituição e considerando o crescimento dos atendimentos do HULW com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente do Hospital Universitário Lauro Wanderley.
- 6.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, conforme art. 34º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 6.3. Os itens devem ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os equipamentos utilizados na assistência aos pacientes neste nosocômio e obter os benefícios da economia de escala no preço final.
- 6.4. Para a aquisição dos **itens** será adotado o princípio do parcelamento em conformidade com o § 1º, art. 27 do RLC, considerando que é viável a divisão do objeto em itens; é possível atender os parâmetros de qualidade, aproveitando-se das particularidades do mercado local, visando à economicidade; e ainda haverá ampliação da competição.
- 6.5. A especificação dos produtos solicitados, bem como os quantitativos estimados para o HULW/EBSERH, encontram-se na planilha abaixo, proveniente de estudos preliminares:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRITIVO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	420000	YAG LASER	YAG LASER, TIPO:INTEGRADO, COMPRIMENTO ONDA: 1.064 NANOS, OPERAÇÃO: Q-SWITCHED, COMPRIMENTO PULSO: 4 NANOS, TAXA REPETIÇÃO: 2,30 HZ, TAMANHO SPOT: 8 MICRO, ÂNGULO CONE: 16 GRA, SISTEMA MIRA: LASER DIODO DUPLO, CAPACIDADE AUMENTO: 16 E MAIS OPÇÕES X, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VCA, CONSUMO: 400 VA, LARGURA MESA: 470 MM, COMPRIMENTO MESA: 940 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL NA PARAÍBA, COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NO VALOR DO EQUIPAMENTO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO; CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACESSÓRIOS: NO BREAK 220V E FUSÍVEIS RESERVA. GARANTIA: 12 MESES. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	1
2	304927	FACOEMULSIFICADOR	FACOEMULSIFICADOR, COMPOSIÇÃO: MÓDULO FACOEMULSIF.,VITRECT.ANTERIOR(750 CORTES), COMPONENTES: UNIDADE COMPUTADOR,CONTROLE REMOTO ANTERIOR, OUTROS COMPONENTES: PEDAL DUPLO LINEAR,MÓDULO BOMBA VENTURI, ACESSÓRIOS: MÓDULO CAUTÉRIO(CABO,PINÇA,CANETA,PONTEIRA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA 0,3MM,CANETAS I,A(RETA 0,3;CURVA 0,3MM), ADITIVOS: CANETA I,A SEM PONTEIRA,CANETA IRRIGAÇÃO, TIPO SUPORTE: CARRO C,ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 (UM) PEDAL DE CONTROLE COM MULTIFUNÇÃO; 2 (DUAS) CANETAS COM TECNOLOGIA DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO FACOEMULSIFICADOR; 2 (DUAS) CANETAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO AUTOCLAVÁVEIS; 1 (UMA) CANETA COM TECNOLOGIA DE FACOFRAGMENTAÇÃO VIA PARS-PLANA AUTOCLAVÁVEIS. 48 (QUARENTA E OITO) KITS PARA FACOEMULSIFICAÇÃO; 6 (SEIS) SONDAS DE VITRECTOMIA DE 23G; 6 (SEIS) SONDAS DE VITRECTOMIA DE 25G; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. BIVOLT. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK 220V. GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE GARANTIA. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	2
3	416885;	TOPÓGRAFO DE Córnea	TOPÓGRAFO Córnea, METODOLOGIA APLICADA: COMPUTADOR ACOPLADO, DIÂMETRO CAMPO VISÃO: 0,25 A 11 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 TIPOS DE MAPAS, SISTEMA CAPTURA IMAGEM: CAPTURA AUTOMÁTICA DA IMAGEM. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVE POSSUIR DISTÂNCIA DE TRABALHO: 30MM. ÁREA DE TRABALHO: 0.25MM – 11MM. CAMPO DE VISÃO: 11MMH – 11MMV. ANÉIS DE PLÁCIDO: 32. PERFIL INFRAVERMELHO: 950NM. LED CONE: 760NM. VERMELHO LED FIXAÇÃO: 530NM. VERDE LED. FAIXA DE MEDIÇÃO: 10~100. DIOPTRIAS PRECISÃO: ± 0.1D NO CALIBRADOR. REPETIBILIDADE: ± 0.1D NO CALIBRADOR. PONTOS MEDIDOS: 11520. VISUALIZAÇÃO: CURVATURA AXIAL, CURVATURA TANGENCIAL, ELEVAÇÃO, CERATOCONE, CERATOMETRIA, APRESENTAÇÕES: VISUALIZAÇÃO SIMPLES, VISUALIZAÇÃO DUPLA (DIFERENÇA), MULTI VISUALIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO 3D. ASTIGMATISMO: 3MM, 5MM, 7MM. TELA DE CERATOCONE: ESTATÍSTICA KLYCE, ESTATÍSTICA RABINOWITZ, LENTES DE CONTATO,LENTE CUSTOMIZADA PARA AUTOAJUSTE PERSONALIZADO E AJUSTE DE COR DEGRADÊ. DEVE POSSUIR NÍVEL DE PROTEÇÃO IP IPX0 – PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS. BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V. 12 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	1
4	453456	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, ACESSÓRIOS: SISTEMA ÓTICO,MICROFOCO NO PEDAL,MOVIMENTOS X,Y, COMPONENTES: INVERSOR IMAGENS(VÍTREO,RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR: SISTEMA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS, OUTROS COMPONENTES: CÂMERA,ADAPTADOR,CABOS,SIST. REGISTRO,DOCUM.VÍDEO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO: MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES: TIPO BASE ESTATIVA DE SOLO COM FREIOS OUTROS COMPONENTESDE DESTRAVAMENTO/BLOQUEIO ELETRODINÂMICO NA EMPUNHADURA, SISTEMA DE ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA OU LED, USO DE LAMPADAS HALOGENIO OU LED COM TROCA AUTOMATICA; ACESSORIOS: SISTEMA OTICO COM OCULAR	UNIDADE	2

			10-12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS; OBJETIVA 200 MM; BINOCULAR ESTEREO PARA ASSISTENTE; MICROFOCO NO PEDAL COM ACESSORIO ZOOM MOTORIZADO COM FATOR 1:6, PEDAL PARA COMANDO SEM FIOS (WIRELESS); MOVIMENTOS XY COM BOTAO DE CENTRALIZACAO; COMPONENTES: INVERSOR DE IMAGENS (VITREO/RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR SISTEMA CAPTACAO E REGISTRO DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. FORNECIMENTO DE MANUAL DE OPERAÇÃO ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO DO MATERIAL OFERTADO. TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS COM ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL. GARANTIA DE 24 MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. 24 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTOS. GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).		
5	336725	CONJUNTO RETINOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO	RETINOSCÓPIO COMPONENTES: FOCO EXTERNO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL, CABEÇA REMOVÍVEL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3,5 TIPO ROTAÇÃO: ROTAÇÃO CONTÍNUA ACESSÓRIOS: FILTRO POLARIZAÇÃO LINEAR CRUZADO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: CONJUNTO OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO: EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS. EQUIPAMENTO COM EMISSÃO DE LUZ DE LED PORTÁTIL PARA VISUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES OCULARES; OFTALMOSCÓPIO: DIOPTRIAS POSITIVAS E NEGAVAS; ILUMINAÇÃO DE LED; SISTEMA DE ENCAIXE COMPATÍVEL RETINOSCÓPIO: ILUMINAÇÃO DE LED; LUZ DE FEIXE NÍTIDA SEM SOMBRAS; CILINDRO DE ROTAÇÃO 360°; SISTEMA DE ENCAIXE COMPATÍVEL ALIMENTAÇÃO POR CABO RECARREGÁVEL OU CABO A PILHAS; ESTOJO DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE ACOMPANHAR AS BATERIAS OU PILHAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, SE APLICÁVEL REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	2
6	418596	RETINÓGRAFO DIGITAL COLORIDO	RETINÓGRAFO, TIPO: DIGITAL, SENSOR DIGITAL, TIPO IMAGEM: MONITOR COLORIDO, 45°, TIPO CONTROLE: MODOS: COLORIDO, VERDE, AZUL, VERMELHO E ANGIOGRAFIA, COMPONENTES: GRAVADOR CD-RW, DICOM, BITMAP, JPEG, PORTA USB, SERIAL, VOLTAGEM: 110, 220 V. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: ACOMPANHADO DE NOBREAK. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: APARELHO RETINÓGRAFO COM 10 MEGAPIXEL OU SUPERIOR; SISTEMA DIGITAL INTEGRADO C/ COMPUTADOR; REALIZAR EXAMES RETINOGRÁFIA COLORIDA, MODO MIDRIÁTICO NÃO MADIATRICO; SISTEMA CAPTAÇÃO FLUORESCÉINA, INDOCIANINA VERDE E AUTOFLUORESCÊNCIA ÂNGULO COBERTURA: 50°, 30°E 20°; DISTÂNCIA TRABALHO 39 MM; AMPLIAÇÕES FOTOGRÁFICAS C/ A CÂMERA DE 35MM A ZERO DIOPTRIA: 1,84X A 50°; 2,45X A 35° E 4,28X A 20°; AMPLIAÇÃO TOTAL P/ OBSERVAÇÃO (ZERO DIOPTRIA) 10X A 50°; 13,3X A 35°E 23,3X A 20° FAIXA DE COMPENSAÇÃO DE DIOPTRIAS PARA O OLHO DO PACIENTE AJUSTE 0: -10 A +6 DIOPTRIAS; AJUSTE: -9 A 23 DIOPTRIAS; AJUSTE+: +5 A +23 DIOPTRIAS; AJUSTE A: +22 A +41 DIOPTRIAS (FOTOGRAFIA OCULAR ANTERIOR); AJUSTE DA DISTÂNCIA DE TRABALHO 2 PT LUMINESCENTES SÃO USADOS P/ ORIENTAÇÃO; FILTROS: ANGIOGRAFIA C/ FLUORESCÉINA FILTROS DE INTERFERÊNCIA SPECTROTECH; ANGIOGRAFIA C/ INDOCIANINA VERDE FILTRO IA; FOTOGRAFIA SEM VERMELHO FILTRO VERDE; OUTROS FILTROS UMA MONTAGEM ADICIONAL P/ INSERIR OS FILTROS DE ESCOLHA DO USUÁRIO; VISOR FAIXA DE CORREÇÃO DE DIOPTRIAS: -6D A +5D; FOTOGRAFIA ESTEREOSCÓPICA 1MM; DIAFRAGMA ILUMINAÇÃO SISTEMA DE 3 GRADUAÇÕES P/ O TAMANHO DA PUPILA DO PACIENTE; DADOS DA FOTOGRAFIA HÁ DOIS MODOS; CADA UM TEM 4 TIPOS 421.999,97 EXIBIÇÃO DE DADOS; O MODO CORRESPONDE À AÇÃO DO OBTURADOR DA CÂMERA DE 35 MM; MODO CONTADOR 1. Nº DO CONTADOR + ÂNGULO FOTOGRÁFICO + INDICADOR DE OD/OE. 2. Nº CONTADOR + PLACA DO NOME (DADOS ESCRITOS À MÃO). TEMPORIZADOR + ÂNGULO FOTOGRÁFICO + INDICADOR DE OD/OE. TEMPORIZADOR + PLACA DO NOME (DADOS ESCRITOS À MÃO); OSCILAÇÃO DO CABEÇOTE ÓPTICO ATÉ ± 30° DE OSCILAÇÃO LATERAL DO ARCO; INCLINAÇÃO DO CABEÇOTE ÓPTICO 15° P/ CIMA /10° P/ BAIXO; FONTE LUMINOSA P/ OBSERVAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 12V100W. P/ FOTOGRAFIA: LÂMPADA DE XENÔNIO DE NO MÁX. 300 WS; AJUSTÁVEL EM 21 GRADAÇÕES; TEMPO DE CARGA: 1SEGUNDO; FONTE ALIMENTAÇÃO 120VCA - 240VCA AJUSTÁVEL COM SELETOR DE TENSÃO OU AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS) – ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT 60HZ; CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	1
7	444075	MICROSCÓPIO ESPECULAR DE NÃO CONTATO	EQUIPAMENTO - USO OFTALMOLOGICO, TIPO: MICROSCÓPIO ESPECULAR DE NÃO CONTATO, COMPONENTES: COMPUTADOR INTEGRADO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, OUTROS COMPONENTES: CAPTURA MANUAL, APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO DE CÉLULAS ENDOTELIAIS, ACESSÓRIOS: C, APOIO PARA QUEIXO E TESTA, CARACTERÍSTICAS 1: FAIXA DE AMPLIAÇÃO CERCA DE 0,2 X 0,6 MM	UNIDADE	1
8	380948	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	PROJETOR OPTÓTIPOS, TIPO: CONTROLE REMOTO SEM FIO, ZOOM, MICROPROCESSADO, TIPO GRAVAÇÃO SLIDES: SLIDE COMPLETOS LETRAS, NÚMEROS, SNELLINGS, FIGURAS, TIPO ILUMINAÇÃO: HALÓGENO, 3 A 6M, MODELO ILUMINAÇÃO: FILTROS VERDE E VERMELHO, 4 SINAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE DE PAREDE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR FAZER A CONTAGEM DE CÉLULAS DO ENDOTÉLIO DA CÔRNEA ATRAVÉS DE IMAGEM FOTOGRÁFICA; PERMITIR A CONTAGEM DE UMA ÁREA ESTABELECIDADA PELO OPERADOR, FORNECENDO A DENSIDADE DE CÉLULAS PRESENTE NO TECIDO DO ENDOTÉLIO CORNEANO; ANALISAR O FORMATO CELULAR (PLEOMORFISMO) E TAMBÉM O TAMANHO CELULAR (POLIMEGATISMO); REALIZAR A PAQUIMETRIA ÓPTICA, MEDINDO A ESPESSURA DA CÔRNEA, DURANTE O EXAME DE MICROSCOPIA; MICROSCOPIA ESPECULAR DE NÃO CONTATO; 5 REGIÕES PARA CAPTURA (NASAL, TEMPORAL, CENTRAL, SUPERIOR E INFERIOR); ÁREA: 0,5 X 0,5MM; DISTÂNCIA DE TRABALHO – 35 A 40MM. REALIZAR EXPORTAÇÃO DE LAUDOS EM PDF OU DICOM; DEVE POSSUIR SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS; REALIZAR CADASTRO DE PACIENTES; REALIZAR CAPTURA MANUAL; SELEÇÃO DE AÉREA A SER ANALISADA; CONTAGEM AUTOMÁTICA; AJUSTES DE NÍVEL DE FLASH PARA DIFERENTES CONDIÇÕES DA CÔRNEA; POSSUIR PAQUIMETRIA SIMULADA; AJUSTE DA QUEIXEIRA MANUAL; FLASH CONFORTÁVEL (AZUL); SER CAPAZ DE REALIZAR IMPRESSÃO DE LAUDO COLORIDO COM FOTO E RECONHECIMENTO DE CÉLULAS; IMPRESSÃO GRÁFICOS DE DENSIDADE EM FUNÇÃO DA IDADE, POLIMEGATISMO E PLEOMORFISMO; DEVE ACOMPANHAR: COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SOFTWARE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR: COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SOFTWARE, MESA SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO; NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS) – ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT 60HZ; CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO. GARANTIA DE 12 MESES CLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE). DEVE VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	UNIDADE	4
9	283274;	CAMPÍMETRO	CAMPÍMETRO, TIPO: COMPUTADORIZADO, TIPO MEDIÇÃO: CAMPO VISUAL EM 2MIN., TIPO OPERAÇÃO: TOUCH SCREEN, INTENSIDADE LUMINOSA: MÁX. 10000ASB, ILUMINAÇÃO 31,5ASB, DURAÇÃO: DURAÇÃO	UNIDADE	1

			ESTÍMULOS 200 MSEC,30CM DISTÂNCIA TESTE, TENSÃO: 100,240 V, TIPO MESA: MESA AUTOMÁTICA, ACESSÓRIOS: ESTABILIZADOR 220V,CHAVES PRÓPRIAS,CAPA PROTEÇÃO, COMPONENTES: MANUAL EM PORTUGUÊS,5 LÂMPADAS,FUSÍVEIS RESERVAS. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).		
10	354810	MANTA TÉRMICA	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: ELÉTRICA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO: CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: ALUMINIZADO, ACESSÓRIOS: VISOR DIGITAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE HIPOTERMIA E HIPERTERMIA DOTADO DE SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO DA TEMPERATURA DO LÍQUIDO CIRCULANTE NO INTERIOR DO COLCHÃO E DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: MICROPROCESSADA; DIGITAL; TEMPERATURA DO COLCHÃO DE 4 A 42°C; TEMPERATURA DO PACIENTE DE 32 A 40°C; AQUECIMENTO: 1,8 °C POR MINUTO; RESFRIAMENTO: 1,9 °C POR MINUTO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 7,5 LITROS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DO PACIENTE; SENSOR DE TEMPERATURA RETAL/ESOFAGEAL REUTILIZÁVEL, ADULTO; ALIMENTAÇÃO DE 220VAC/60HZ; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTEIS ITENS: 02 (DOIS) COLCHÕES REUTILIZÁVEIS, EM VINIL OU URETANO, TAMANHO ADULTO; 02 (DOIS) COLCHÕES REUTILIZÁVEIS, EM VINIL OU URETANO, TAMANHO PEDIÁTRICO; 02 (DOIS) COLCHÕES REUTILIZÁVEIS, EM VINIL OU URETANO, TAMANHO NEONATAL; 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE CONEXÃO DO COLCHÃO DE ÁGUA AO EQUIPAMENTO; CABO DE FORÇA; MANUAL DE USUÁRIO; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	3
11	459729;	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO DE ANÁLISE: P, TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR TNM EM ANESTESIA, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: MONITOR PARA MEDIDA DE BLOQUEIO NEUROMUSCULAR (ESTIMULADOR DE NERVOS) QUE PERMITE O MONITORAMENTO DO BLOQUEIO NEUROMUSCULAR. O MONITORAMENTO É REALIZADO ATRAVÉS DA MEDIÇÃO DA ACELERAÇÃO DO MOVIMENTO MUSCULAR OU ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO VISUAL DAS CONTRAÇÕES MUSCULARES SUBSEQUENTES A ESTIMULAÇÕES ELÉTRICAS. DEVE DISPOR DE UM SENSOR DE ACELERAÇÃO TRIDIMENSIONAL QUE PERMITE DETECTAR E QUANTIFICAR O MOVIMENTO DO POLEGAR DO PACIENTE. DEVE REALIZAR OS TIPOS DE ESTIMULAÇÕES ELÉTRICAS LISTADAS ABAIXO: TOF (TRAIN OF FOUR), CÁLCULO DE T1/T4 E DE T1/T4. TOF AUTO (TOF PROGRAMADO DE 15S A 15 MIN); TET (TÉTANOS 50HZ); MODO DBS (DOUBLE BURST STIMULATION); PTC (POST TETANICCOUNT); ATP (MODO AUTOMÁTICO TOF E PTC) TWITCH (SINGLE TWITCH) 0,1HZ E1HZ. ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA: CORRENTE DE SAÍDA CONSTANTE DE 0 A 60MA.TRANSFERÊNCIA DE DADOS: SAÍDA ÓPTICA PARA CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL. DIMENSÕES/PESO: APROXIMADAMENTE 60X150X50 MM E 320G (APROX.) COM BATERIA E CABOS DE ACELERÔMETRO E ELETRODO. SENSOR DE ACELERAÇÃO: ACELERÔMETRO TRIDIMENSIONAL (+/-8G DE 10BITS). ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ASSIM COMO ASSUMIR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS (INCLUINDO SERVIÇO, MÃO DE OBRA, PEÇAS, PRODUTOS) PARA DEIXAR O EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.	UNIDADE	3
12	441979	OXÍMETRO DE MESA	OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR. ADULTO E NEONATAL, BIVOLT. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) SENSORES ADULTO E 02 (DOIS) NEONATAL. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL	UNIDADE	12
13	442492;	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO BALANÇA C, RÉGUA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL : AÇO C, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO: C, ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I: C, VISOR DIGITAL, COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 300 KG	UNIDADE	8
14	283270;	MESA CIRÚRGICA	MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO TAMPO LEITO: COLCHÃO ALTA DENSIDADE FORRADO COURVIN PRETO, TIPO MOVIMENTO ELEVÇÃO: ELETRO-HIDRÁULICA,MOVIMENTOS VERTICAIS(60,90CM), PERNEIRA: POSIÇÃO TRENDELEMBURG,HASTE CAMPO ALTURA REGULÁVEL, SUPORTE LATERAL: APOIOS REGULÁVEIS DE BRAÇOS, TIPO FIXAÇÃO: RODAS TRAVÁVEIS,COMANDOS POR PEDAIS, COMANDO MOVIMENTO: REGULAGEM ALTURA E DORSO ELÉTRICA, APLICAÇÃO: P, OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO: 2 M, TENSÃO: 220 V. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: SUPORTAR NO MÍNIMO 180 KG. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	3
15	454790;	SISTEMA COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE	SISTEMA COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE, TIPO: MICROPROCESSADO, CONTROLE: AJUSTE DE PRESSÃO (MMHG) E TEMPO (MIN), COMPONENTE: ALARMES, TIPO BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE 1: TUBOS, CONECTORES, CABO DE FORÇA, OPCIONAIS: JOGO 4 PERNEIRAS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COMPRESSOR PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA PARA PACIENTES ADULTOS ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. O EXCLUSIVO SISTEMA DE DETECÇÃO DO PREENCHIMENTO VENOSO (VRD) PROMOVE CICLOS DE COMPRESSÃO PERSONALIZADOS NOS MEMBROS INFERIORES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PERNEIRAS: - A COMPRESSÃO, ATRAVÉS DAS PERNEIRAS, SE DISTRIBUI EM ÁREAS DETERMINADAS COM PRESSÕES PRÉ-FIXADAS: - 45 MMHG NO TORNOZELO; 40 MMHG NA PANTURRILHA; 30 MMHG NA COXA; 130 MMHG NA REGIÃO PLANTAR - CONFECCIONADAS EM TECIDO HIPOALERGÊNICO, O QUE EVITA REAÇÃO DA PELE. FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS SEGUINTE PERNEIRAS: 1 PAR DE PERNEIRAS EM TECIDO HIPOALERGÊNICO (NÃO DESCARTÁVEL) TAMANHO ATÉ A COXA DO TIPO GRANDE; 1 PAR DE PERNEIRAS EM TECIDO HIPOALERGÊNICO (NÃO DESCARTÁVEL) TAMANHO ATÉ A COXA DO TIPO EXTRA GRANDE; - FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO SOLICITADA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	4
16	330706	APARELHO DE ANESTESIA	APARELHO ANESTESIA, TIPO: MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, COMPONENTES: C, VENTILADOR,ROTÂMETRO E VAPORIZADOR MÓVEL, PRESSÃO: PRESSOMÉTRICO GIRATÓRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE; TELA PRINCIPAL COLORIDA EM LCD E COM DIMENSÃO ACIMA DE 10 POLEGADAS; SOFTWARE COM INTERFACE DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO (VC), PRESSÃO CONTROLADA (PC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE; FAIXAS DE AJUSTE: VOLUME CORRENTE DE 50 A 1300 ML, FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA DE 5 A 60 BPM; RAZÃO I:E DE 2:1 A 1:4; PEEP: DESLIGADO E 4 A 20 CMH2O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 5 A 60 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO DE ATÉ 75 L/MIN; PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, FIO2 INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, CURVA DE VENTILAÇÃO DE "PRESSÃO X TEMPO"; ALARMES: VOLUME CORRENTE (AJUSTÁVEL), PRESSÃO DE PICO (AJUSTÁVEL), SISTEMA DE ALARME CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2, SISTEMA DE ALARME DE BATERIA COM CARGA BAIXA; SISTEMA DE AUTO TESTE; SISTEMA DE	UNIDADE	6

			<p>DETECÇÃO DE VAZAMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA FIO2 MÍNIMA DE 23%; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DO GÁS N2O CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2; SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM POSSIBILIDADE DE USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL; MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 VAPORIZADORES, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE DO USO DE VAPORIZADORES DE DESFLURANE; DEVE ACOMPANHAR UM VAPORIZADOR DE SEVOFLURANE E UM VAPORIZADOR DE ISOFLURANE; SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 COM RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE; ROTÂMETRO ANALÓGICO COM ESCALAS DE BAIXO FLUXO NO MÍNIMO PARA O2 E N2O; PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO DE 3 A 6 BAR; AUTONOMIA DE BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 45 MIN, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; SISTEMA INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA; POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DADOS DE VENTILAÇÃO NUMÉRICOS E INDICAÇÃO GRÁFICA DE LOOPS, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, AMBOS COM REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEL PARA USO ADULTO/PED E 03 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEL PARA USO NEONATAL; 01 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA DE 5M DE EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO; 01 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA DE 5M DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO; 05 (CINCO) SENSORES DE FLUXO UNIVERSAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; 02 (DOIS) SENSORES DE OXIGÊNIO; 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO PARA SEVOFLURANO, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO NORDESTE. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (SERVIÇO) ORIGINAIS E ATUALIZADOS, INCLUINDO LISTA DE PEÇAS E SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS, VISTA EXPLODIDA, ROTINAS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTOTESTE, ALÉM DE SENHAS PARA ACESSO AO MODO DE SERVIÇO. FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL, INCLUINDO ROTINAS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTOTESTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.</p>		
17	311061	AGITADOR DE PLAQUETAS	<p>CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: AGITADOR COM 48 BOLSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME VISUAL E SONORO; CIRCULADOR DE AR FORÇADA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: AGITADOR DE PLAQUETAS, TIPO HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL DE PLAQUETAS, COMPOSTO POR DUAS PARTES: GABINETE FIXO E ARMÁRIO OSCILANTE, ARMÁRIO EM MATERIAL INOXIDÁVEL; FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO AJUSTÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 50 A 70 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GAVETAS MÓVEIS E REMOVÍVEIS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 BOLSAS DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. ALARME SONORO PARA TRAVAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	2
18	383823;	TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA	<p>MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: TURBILHÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MEMBROS INFERIORES, COM APOIO E CADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUCHA DIRECIONAL ALTURA REGULÁVEL COM ENCAIXE, CAPACIDADE: 220 L, COMPONENTES: CHAVE LIGA, DESLIGA, TERMOSTATO, CABO TRIPOLAR, OUTROS COMPONENTES: FUSÍVEL, REGISTRO ESCOAMENTO, RODAS COM TRAVAS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: TURBILHÃO, EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA, TIPO TURBILHÃO, MATERIAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INOXIDÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 A 180 LITROS. DEVE POSSUIR JATOS DE HIDROMASSAGEM, SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NÍVEL, TERMOSTATO E TIMER PROGRAMÁVEL, GABINETE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V 60HZ OU BIVOLT.</p>	UNIDADE	2
19	459733;	COAGULADOR DE ARGÔNIO	<p>COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, TIPO MOSTRADOR: PAINEL C, MOSTRADOR E AJUSTE DIGITAL, AJUSTE: AJUSTE DO FLUXO DE GÁS ATÉ 10 L/M, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SOBREPRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA: PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA DE GÁS CERCA DE 29 PSI, TIPO USO: USO C, BISTURI ELÉTRICO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: SISTEMA ELETROCIRÚRGICO DE COAGULADOR ARGÔNIO E BISTURI ELÉTRICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ASSOCIADOS A PERDAS SUBSTANCIAIS DE SANGUE, QUE EXIJAM RÁPIDO CONTROLE DE SANGRAMENTO E MÍNIMA DESTRUIÇÃO TECIDUAL: TRANSPLANTE HEPÁTICO, CIRURGIA ONCOLÓGICA, TORÁCICA, TRAUMA, ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA, LAPAROSCÓPICA, GINECOLÓGICA, PROCTOLÓGICA, CABEÇA E PESCOÇO DENTRE OUTROS. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA SISTEMA DE ARREFECIMENTO NATURAL OU FORÇADA; BIVOLT AUTOMÁTICO; ELETROCAUTÉRIO COM INDICAÇÃO DIGITAL DE POTÊNCIA; ENTRE 150 A 300 WATTS DE POTÊNCIA MÁXIMA PARA TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO; MÍNIMO DE 4 MODOS DE COAGULAÇÃO MONOPOLAR; MODOS BIPOLARES, CORTE BIPOLAR COM POSSIBILIDADE DE USO SIMULTÂNEO DE PEDAL DUPLO COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO; CORTE BIPOLAR AUTOMÁTICO COM MÍNIMO 200 WATTS DE POTÊNCIA, PARA RESSECÇÕES SALINAS; FUNÇÕES DE CORTE PULSADO EM TODOS OS MODOS DE CORTE; AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 EM 01 WATT PARA CORTE E COAGULAÇÃO PERMITINDO A OPERAÇÃO INDEPENDENTE DAS FUNÇÕES BIPOLARES; POSSUIR MEMORIZAÇÃO (NÃO-VOLÁTIL) DE UM CONJUNTO DE VALORES DE POTÊNCIAS PRÉ-PROGRAMADAS (A PARTIR DE 20 PROGRAMAÇÕES); SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO CIRCUITO DA PLACA DE RETORNO (PERMANENTE/INOX E DESCARTÁVEL/ADESIVA). POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO: 150 A 300 WATTS PARA CORTE, 03 NÍVEIS DE BLEND; FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS ACIONÁVEIS AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE 2 PEDAIS DUPLOS INDEPENDENTES. COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO COM MENU DE OPERAÇÕES INTERATIVO QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES SOBRE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SELEÇÃO DE ACESSÓRIOS (PERMITIR USO DE ACESSÓRIOS NACIONAIS E IMPORTADOS – INCLUSIVE CATETERES PARA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA), AJUSTE DE CONFIGURAÇÕES DE LINGUAGEM; CHECAGEM AUTOMÁTICA NA INICIALIZAÇÃO; INDICAÇÃO DE NÍVEL/PRESSÃO/FLUXO DE GÁS (LPM) - COM CONTROLE AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE DE 0 A 10 L/MIN; DETECÇÃO DE VAZAMENTOS OU FALTA DE GÁS E ERRO DE OPERAÇÃO; POSSUIR ENTRADA PARA 02 CILINDROS DE GÁS COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE RESERVATÓRIO AO FINAL DA CARGA; TECLA PURGAR PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUO DE GÁS NO CIRCUITO DE SAÍDA; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA RDC 59 DA ANVISA. COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NBRIEC 60601-2-2 (NORMA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA BISTURIS ELETRÔNICOS) NA CLASSIFICAÇÃO CF E TESTE DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMC) ACESSÓRIOS: 01 RACK DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS; 02 PEDAIS PARA ACIONAMENTO DO CONJUNTO BISTURI ELÉTRICO E COAGULADOR ARGÔNIO; 01 PEDAL INDEPENDENTE PARA O COAGULADOR DE ARGÔNIO; 03 (TRÊS) CANETAS PORTA-ELETRODOS DE COMANDO MANUAL PARA CORTE E</p>	UNIDADE	2

			COAGULAÇÃO CONVENCIONAIS REPROCESSÁVEIS; 03 (TRÊS) CANETAS PARA COAGULAÇÃO COM GÁS ARGÔNIO DE COMANDO NO PEDAL OU MANUAL REPROCESSÁVEIS; 03 (TRÊS) CANETA PORTA-ELETRODOS DE COMANDO POR PEDAL REPROCESSÁVEIS; 02 (DUAS) PINÇAS BIPOLARES RETAS DE APROXIMADAMENTE 16 CM (PONTA RETA DE 1,2 MM), 02 CABOS PARA PINÇA BIPOLAR REPROCESSÁVEIS, 01 JOGO DE ELETRODOS ESPECIAIS (3 PEÇAS COM MEDIDAS APROXIMADAS: 05, 70, 320 MM) PARA COAGULAÇÃO COM GÁS; 03 (TRÊS) CATETERES PARA ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA, ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 3,20M COMPRIMENTO; 30 (TRINTA) PLACAS DESCARTÁVEIS, 02 (DOIS) CABOS PARA PLACA DESCARTÁVEL, 01 PLACA+CABO DE AÇO INOXIDÁVEL; 02 CILINDROS 1M ³ ABASTECIDOS. GARANTIA DE 12 MESES. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.		
20	245844	CORTADOR DE GESSO	CORTADOR GESSO, TAMANHO DISCO: 10 POL, POTÊNCIA MOTOR: 1,4 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, APLICAÇÃO: CORTAR MODELO PROTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁGUA	UNIDADE	2
21	413691;	MOTOR DE BANCADA	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: P, PRÓTESE, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, FONTE: ELÉTRICO, INSTALAÇÃO: 127,220 V, COMPONENTES ADICIONAIS: CABO, SUPORTE ACRÍLICO, COMPONENTES: BASE, MICROMOTOR, PEÇA RETA, PEDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ATÉ 30.000 RPM. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: ROTAÇÃO: 50.000 RPM; TORQUE MÁXIMO: 4,8N.cm; CONTROLE A VELOCIDADE NO PEDAL OU COMANDO; CONTROLE DE ROTAÇÃO: DIREITA E ESQUERDA.	UNIDADE	2
22	453116;	MÁQUINA DE SOLDA PARA ODONTOLOGIA	EQUIPAMENTO PRÓTESE, ÓRTESE DENTAL, TIPO: MÁQUINA DE SOLDA A PONTO PARA ORTODONTIA, APLICAÇÃO: PONTEAR, SOLDAR E REVENIR, CARACTERÍSTICAS: VISOR DIGITAL, COMPONENTES ADICIONAIS: ELETRODOS, CABOS E CHAVES. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: MÁQUINA DE SOLDAR A PONTO, 04 INTENSIDADES DE PONTEAMENTO, DISPOSITIVO PARA RECOZER FIOS ORTODONTICOS, SOLDAGEM ELETRÔNICA COM ANGULAGEM NAS PONTAS, TENSÃO BIVOLT 127/220V. POTÊNCIA: 1.000W (PICO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ESPESSURA MÁXIMA PARA SOLDA PONTO: 0,2 MM; CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO MÁXIMA: 15ª FREQUÊNCIA CONTINUA: 1 PONTO/SEGUNDO.	UNIDADE	2
23	244858	TORNO ODONTOLÓGICO	TORNO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 220 V, TIPO USO: EM POLIMENTO DE PEÇAS FUNDIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE PARTÍCULAS, MANCAL BAL, APLICAÇÃO: EM POLITRIZ DE BANCADA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: ALTA VELOCIDADE 3500 RPM; FREQUÊNCIA: 50/60Hz; PONTA DE REPOSIÇÃO: 3/8 Retas; POTÊNCIA DO MOTOR: ½ CV.	UNIDADE	2
24	459837	BISTURI ELÉTRICO	BISTURI ELÉTRICO, MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 100 A 150 W, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, MICRO E MACRO, OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C, COAGULADOR ARGÔNIO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVE VIR ACOMPANHADO DE 02 CABOS PARA PLACA DISPERSIVA DESCARTÁVEL, 20 PLACAS DISPERSIVAS DESCARTÁVEIS, 02 CANETAS DE BISTURIS REPROCESSÁVEIS, ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI (1-ELETRODO TIPO BOLA/ 1-ELETRODO TIPO AGULHA FINA RETO/1-ELETRODO TIPO AGULHA FINA CURVO/1-ELETRODO TIPO AGULHA RETO/1-ELETRODO TIPO AGULHA CURVO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 3,5MM RETO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 3,5MM CURVO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 5,5MM RETO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 5,5MM RETO), 01 CABO PARA PINÇA BIPOLAR, 01 PINÇA BIPOLAR TIPO BAIONETA APROXIMADAMENTE 14 CM PONTA RETA 1,0MM, PEDAL PARA PINÇA BIPOLAR. 220V OU BIVOLT. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	4
25	419101	ESPATULADOR DE GESSO	EQUIPAMENTO PRÓTESE, ÓRTESE DENTAL, TIPO: ESPATULADOR, APLICAÇÃO: P, GESSO, REVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO: MOTOR C, BOMBA DE VÁCUO, VIBRADOR MECÂNICO, CUBA, CARACTERÍSTICAS: SUPORTE, CONTROLADOR DE TEMPO, 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM: 110,220 V	UNIDADE	4
26	417223	VERTICULADOR	VERTICULADOR PARA MONTAGEM DE MODELOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	4
27	390597;	EQUIPAMENTO DE ANALGESIA INALATÓRIA	EQUIPAMENTO - SEDAÇÃO, TIPO: ANALGESIA INALATÓRIA, MODELO APARELHO: MISTURADOR OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO, ESTRUTURA: SUPORTE COM RODÍZIO, COMPONENTE: BLOCO FLUXÔMETRO C, BOTÕES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I: BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II: CONJUNTO COMPLETO C, MANGUEIRAS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE MÁSCARA NASAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE INALAÇÃO TAMANHO P, 05 (CINCO) UNIDADES DE MÁSCARA NASAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE INALAÇÃO TAMANHO M, 05 (CINCO) UNIDADES DE MÁSCARA NASAL DE INALAÇÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL TAMANHO G, 05 (CINCO) CIRCUITOS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, 02 CILINDROS DE ALUMÍNIO DE N2O ABASTECIDOS ACOMPANHADO DE VÁLVULA REGULADORA, 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO ABASTECIDOS COM VÁLVULA REGULADORA, SUPORTE COM RODÍZIOS PARA CILINDRO DE N2O/02 ACOMPANHAR FLUXOMETRO E BOLSA DE SILICONE COM TAMANHOS DIFERENTES (PARA ATENDER ADULTO E PEDIÁTRICO), 02 (DUAS) MANGUEIRAS PARA O2, 02 (DUAS) MANGUEIRAS PARA N2O, COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA.	UNIDADE	2
28	371834	FOTÓFORO	FOTÓFORO, TIPO LÂMPADA: LUZ FRIA, BRANCA 5500K E 7100LUX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PILHAS, BATERIA DE LÍTIU E REDE LED, TIPO FIXAÇÃO: CINTA DE CABEÇA COM FAIXA DE AJUSTE, OUTROS COMPONENTES: FOCO AJUSTÁVEL	UNIDADE	6
29	425186	APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO	APARELHO RAIOS X, TIPO APARELHO: PANORÂMICO, DE PAREDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, AMPERAGEM: CORRENTE ATÉ 12 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 90 KVA, COMPONENTES: MICROPROCESSADO, C, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, POTÊNCIA: POTÊNCIA TUBO 1800 W, ACESSÓRIOS: C, BLOQUEADOR MORDIDA E SUPORTE TEMPORAS E TESTA	UNIDADE	1
30	421485	EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA ADICIONAIS: PASTA ABRASIVA E ONDUTIVA, OLIVAS E ELETRODOS, MÓDULO: BERA, POTENCIAL EVOCADO, OUTROS COMPONENTES: FONE INSERÇÃO, 1 PRÉ-AMPLIFICADOR, TIPO: PORTÁTIL, MÓDULO TRIAGEM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, ACESSÓRIOS: SOFTWARE COLETA/ANÁLISE DADOS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE TRIAGEM, CONTEMPLANDO SIMULTANEAMENTE OS EXAMES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS (EOAET E EOAPD), ABR/BERA AUTOMATIZADO E TIMPANOLOGIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EQUIPAMENTO QUE OFEREÇA PROTOCOLOS PERSONALIZÁVEIS, TELAS DE TESTES E RELATÓRIOS DE PACIENTES, DPOAE/TEOAE AUTOMÁTICO OU MANUAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MÓDULOS DE TESTES: EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (EOAET); EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOAPD); POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE TRONCO ENCEFÁLICO AUTOMÁTICO; (PEATE-A OU BERA-A); TIMPANOLOGIA COM Sonda de 1.000 HZ; REQUERIMENTOS MÍNIMOS (PC) – SOFTWARES; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. PROCESSADOR: PENTIUM 4, 2.4 GHZ OU MELHOR; MEMÓRIA RAM: 2GB OU MAIOR; ESPAÇO EM DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 250 GB; RESOLUÇÃO DA TELA: 1024X768 OU MAIOR; USB: 2.0 OU MELHOR; MEMÓRIA; CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA PACIENTE: APROX. 250 PACIENTES; PROTOCOLOS PERSONALIZÁVEIS; NÚMERO ILIMITADO DE TESTES; INTERFACES DE DADOS; CONTROLE ATRAVÉS DO PC VIA SOFTWARE E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM BANCO DE DADOS DO PRÓPRIO APARELHO; VIDA ESTIMADA DA BATERIA: 3,5 HORAS (USO CONTÍNUO COM UMA ÚNICA CARGA); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (APROXIMADAMENTE) – TIMPANOLOGIA; FAIXA DE PRESSÃO DE -600 A 300 DAPA; COMPLACÊNCIA DE 0.1 A 8.0ML; FUNÇÃO DE TUBA AUDITIVA ETF1, ETF2*, ETF3*; TOM DE PROVA: 226 HZ E 1000 HZ*; TONS DE PROVA 678, 800 E 1000 HZ OPCIONAIS; REFLEXO IPSI-LATERAL AUTOMÁTICO; REFLEXO CONTRA-LATERAL AUTOMÁTICO; CONTROLE MANUAL PARA REFLEXOS; REFLEXO IPSI: 500 A 4000 HZ. REFLEXO CONTRA: 500 A 8000HZ; REFLEXO DECAY: MANUAL E AUTOMÁTICO; TIMPANOLOGIA DE	UNIDADE	2

		<p>BANDA LARGA OPCIONAL; 3 CONFIGURAÇÕES PARA SONDA. VISOR EM LCD DE ALTA RESOLUÇÃO; CONEXÃO COM PC VIA USB; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (APROXIMADAMENTE) - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (EOAET); FAIXA DE FREQUÊNCIA: 1000- 4500 HZ; TEMPO DE TESTE DE 6 MIN OU 4500 SWEEPS; CRITÉRIOS PASSA/ FALHA CUSTOMIZÁVEIS; INTENSIDADE DE TESTE 60- 84 DB SPL; TIMPANOLOGIA DE 226 HZ; 3 CONFIGURAÇÕES PARA SONDA; DISPLAY COLORIDO LCD DE ALTA RESOLUÇÃO; LUZ INDICATIVA NA PONTA DA SONDA; CONEXÃO COM PC (USB); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOAPD): TIMPANOLOGIA DE 226HZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 500 – 6000 HZ; MÁXIMO DE 6 FREQUÊNCIAS POR TESTE; CRITÉRIOS PASSA/ FALHA CUSTOMIZÁVEIS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – ABR: INTENSIDADES DE TESTE: 30, 35 E 40 DBNHL; BAYESIAN WEIGHTING/ LIMITE DE RUÍDO RESIDUAL PARA OTIMIZAÇÃO DA ANÁLISE; TEMPO DE TESTE: DE 1 A 10 MINUTOS (PADRÃO 3 MINUTOS); MONTAGEM NA MASTÓIDE OU NUCA; ANÁLISE MONOAURAL OU BINAURAL; PROTOCOLOS CUSTOMIZÁVEIS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BASE DE RECARGA PARA BATERIA/CONEXÃO COMPUTADOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/220V (COM TODOS OS TIPOS DE ADAPTADORES UNIVERSAIS); CAIXA DE OLIVAS EM SILICONE BET-55 COM 300 UNIDADES (INFANTIL E ADULTO); OLIVAS PEDIÁTRICAS 3-5MM (25 UNIDADES); OLIVAS PEDIÁTRICAS 4- 7MM (25 UNIDADES); OLIVAS PEDIÁTRICAS 5-8MM (25 UNIDADES); 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LITÍUM/SIMILAR COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 3,5 HORAS; 4 CAVIDADES (0,2, 0,5, 2,0 E 5CC); CABO DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR (USB); CABO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ETSE (TAB); CABO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS CLIP (SNAP); 1 GEL ABRASIVO NUPREP SPG15; 1 PACOTE COM 36 UNIDADES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS(TAB); 1 PACOTE COM 36 UNIDADES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS(SNAP); SOFTWARE E LICENÇAS CORRELATAS COM A INCLUSÃO DE TODAS AS ATUALIZAÇÕES; SOFTWARE DE BANCO DE DADOS; MANUAL DE OPERAÇÃO; MANUAL DE UTILIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS); MALETA PARA TRANSPORTE; PONTA DE SONDA CLÍNICA COM EXTENSÃO; FONE DE INSERÇÃO CIR55/P2/SIMILAR PARA CONTRA LATERAL; EXTENSÃO PEQUENA PARA SONDA; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.</p>	
--	--	--	--

6.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas (descritivo complementar) detalhadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL, prevalecem estas últimas (descritivo complementar).

7. DAS POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

8. DA COMPETITIVIDADE

8.1. Em atenção ao disposto no Art. 48, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2013 e mais especificamente no art. 10 do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), que trata da exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens licitados com valor total inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e da cota de 25% do quantitativo licitado para tais empresas nos itens com valor total superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sugerimos o seu afastamento com fulcro no Art. 10º, inciso II, do supracitado Decreto 8.538/2015, quais sejam:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [Arts. 24](#) e [25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”.

E,

LC 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ainda com relação ao Decreto 8.538/2015, temos:

“Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

[...]

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **âmbito local** - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - **âmbito regional** - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;”

8.2. Considerando-se o exposto acima, bem como a pesquisa mercadológica realizada no presente estudo, constatou-se as pesquisas realizadas refletem as formas da contratação pleiteada.

9. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

9.1. As exigências de [Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista](#) são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no posterior Edital, conforme Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. Os critérios de [Qualificação Econômica](#) a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

9.3. Os critérios de [Qualificação Técnica](#) a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu produto compatível com o objeto da licitação.

9.3.1.1. Conforme Acórdão 3070/2013 referente à súmula TCU 263. "É legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar".

9.3.2. Os equipamentos devem constar em embalagem original íntegra a qual deve apresentar os seguintes dados, em português: Nome, endereço e CNPJ do fabricante/distribuidor, número de registro na ANVISA/MS, data de fabricação e validade, lote, método de esterilização e instrução de uso.

9.3.3. A Licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob **pena de desclassificação**, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência:

- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- III - Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - Anvisa nº 16/2014 e atualizações.
- IV - Registro do produto ou Certificado de dispensa do registro na ANVISA, conforme Lei 6.360/1976.
- V - A adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
- VI - Certificado de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis para os respectivos equipamentos (exemplo: NBR IEC 60.601-1-xx);

9.3.3.1. As exigências mencionadas no item II e III são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

9.4. **A licitante deverá informar na proposta a lista de insumos necessários para o bom funcionamento do equipamento, caso seja necessário.**

9.5. Não será necessário o envio de amostras, apenas quando formalmente solicitado.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes deverão apresentar documentação técnica comprobatória, de forma a garantir a qualificação dos materiais a serem adquiridos, conforme exposto abaixo:

10.2. Prospectos (catálogo ou *folder* em português ou com tradução do texto em língua portuguesa) dos itens (com imagens e descritivo de cada acessório/componente), juntamente com a proposta, para a avaliação técnica de compatibilidade. As imagens devem ser reais, não devem ser meramente ilustrativas.

10.3. A aprovação do catálogo é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso o mesmo não seja aprovado, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação.

10.4. O resultado da avaliação do catálogo vincula os produtos oferecidos pelo licitante, de sorte que a não conformidade entre os itens discriminados no catálogo e os itens fornecidos pela Contratada configura inexecução contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Sobre o Recebimento/Instalação:

11.1.1. Após a emissão e atestação do "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", o servidor ou a comissão encaminhará para o atesto definitivo as respectivas notas fiscais;

11.1.2. O pagamento das notas fiscais, ficará aguardando a instalação e realização de todos os testes operacionais do (s) equipamento (s), e a subsequente atestação do "**TERMO DE INSTALAÇÃO**", para que seja realizado o pagamento;

11.1.3. O "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**" e o "**TERMO DE INSTALAÇÃO**" serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes ou através de documento via SEI;

11.1.4. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

11.1.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

11.2. O objeto deverá ser entregue e devidamente montado, de acordo com o solicitado através de Nota de Empenho, em local a ser indicado pela Unidade de Patrimônio em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica da Contratante ou em local por ela indicado, em dia útil, das **7h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira**.

11.3. As entregas para o **ÓRGÃO GERENCIADOR – Hospital Universitário Lauro Wanderley** deverão ser realizadas na Unidade de Patrimônio do HULW – UFPB/EBSEH, no horário das 07h às 11h e das 13:00h às 16:00h, conforme tipos e quantitativos, sendo a referida entrega acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do órgão a serem designados pela CONTRATANTE.

11.4. Deverá ser agendado com o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO E HORÁRIOS DE ENTREGA
155023	Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/EBSEH, na Unidade de Patrimônio	Rua Tabelião Stanislaw Eloy s/n, CEP: 58050 – 585, Município: 2051 - João Pessoa, Bairro: Castelo Branco, Cidade Universitária/UFPB – Campus I	E-mail: patrimonio.hulw@ebserh.gov.br . Contatos: (83) 3206-0645. De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13:00h às 16:00h

11.5. A entrega e montagem do objeto deverão ser realizados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência, certificado de calibração e prazo de garantia ou validade, no que couber.

11.6. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação, ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente (quando necessário);

11.7. O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.7.1. Caso haja a necessidade de importação do equipamento, que deve ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, o prazo de entrega passará a ser de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;

11.8. O recebimento de material de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.9. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**" e após a instalação do equipamento

o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

11.10. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, o Setor de Engenharia Clínica emitirá o "**TERMO DE INSTALAÇÃO**".

11.11. A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

11.12. Após a entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

11.13. Os responsáveis pela entrega e montagem devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.

11.14. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega e montagem do objeto no local indicado.

11.15. A Contratada é obrigada a retirar todo lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos dos locais onde foi realizada a montagem do objeto.

11.16. A Contratada deverá realizar serviços reparatórios e de acabamento no imóvel da Contratante, após a montagem do objeto, caso necessário, sem ônus para a Contratante.

11.17. O objeto será recebido:

11.17.1. Definitivamente, por funcionário responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante declaração assinada eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

11.17.2. Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido.

11.17.3. Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.17.4. A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 05 (cinco) dias úteis.

11.17.5. A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

11.17.6. O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela comissão, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

11.17.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

11.18. Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

11.19. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio no Setor de Engenharia Clínica, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento da Engenharia Clínica do Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento;

11.20. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.1.1. **O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;

13.1.8. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

13.1.9. **Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;**

13.1.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

13.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

13.1.12. Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para manutenção geradas de forma randomizada, estas deverão ser fornecidas a CONTRATANTE durante toda vida útil do equipamento (aproximadamente 10 anos).

14. **DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO**

14.1. Sobre o Treinamento (para os itens que tiverem tal prerrogativa):

14.1.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os seguintes treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

14.1.2. Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado a cada 06 (seis) meses durante o período de garantia do equipamento;

14.1.3. Treinamento Técnico, para os técnicos da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado uma única vez durante o período de garantia do equipamento.

14.1.4. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

14.1.5. O Primeiro Treinamento Operacional deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do **“TERMO DE INSTALAÇÃO”**;

14.1.6. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração do (s) equipamento (s). Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

14.1.6.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de testes e calibração do mesmo;

14.1.6.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

14.1.6.3. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros;

14.1.6.4. A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. **DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Os itens que ensejem obrigações futuras terão contrato firmado.

17.2. O Fornecedor Adjudicatário será convocado para assinar contrato administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data de sua convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo Fornecedor e desde que aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

18. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

18.2. O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 e os Art. 102 e 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

18.4. Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/materiais será designado um servidor do quadro efetivo, a critério da administração do Hospital Universitário Lauro Wanderley, investido (a) de plenos poderes para:

18.4.1. Recusar serviços/materiais em desacordo com o previsto neste termo.

18.4.2. Sustar qualquer serviço/materiais que não esteja sendo executado com a técnica adequada.

18.4.3. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.5. O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

- 18.6. A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.
- 18.7. A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.
- 18.8. Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.
- 18.9. A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.
- 18.10. A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.11. Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.
- 18.12. O recurso não terá efeito suspensivo.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. De posse da devida documentação comprobatória da entrega, "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", e posteriormente da instalação, "**TERMO DE INSTALAÇÃO**", conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar os pagamentos referentes ao Recebimento.
- 19.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após atestação de cada correspondente documentação pelo Gestor da CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 19.3. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.
- 19.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 19.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 19.6.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);
- 19.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI);
- 19.6.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 19.6.5. Certidão Negativa de Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- 19.6.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 19.7. Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 19.8. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.
- 19.9. Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.
- 20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, e no Decreto nº 7.892/13.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 21.1.2. Por ser uma compra de bens comuns não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido/instalado no momento da entrega do material.

22. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 22.1. O objeto deverá ser entregue acompanhado de termo de garantia ou equivalente padronizado que esclareça de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Contratada, no ato do fornecimento.
- 22.2. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço (service), logins e senhas de acesso pelo tempo da vida útil do equipamento, em formato digital e impresso, ambos em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O contratante, entretanto, poderá exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual. Além disso, neste mesmo momento, a CONTRATADA fornecerá uma relação de materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/ endereço), que comercializem estes materiais na região de instalação do equipamento e valor estimado para aquisições futuras.
- 22.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.
- 22.4. O prazo de **garantia contratual dos itens 2 e 4** complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Devido a necessidade de manutenções preventivas.
- 22.5. Para os demais itens, o prazo de garantia será de 12 meses.
- 22.5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.6. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.
- 22.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.8. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus.
- 22.9. Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser **calibrados**, na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no "TERMO DE INSTALAÇÃO" emitido pelo Setor de Engenharia Clínica, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade a NBR ISO/17.025 no dia da instalação do equipamento. Deverão vir acompanhados de certificado de calibração.
- 22.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.11.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. Em caso de importação de peças, o fornecedor ou responsável legal pela garantia do equipamento deverá comprovar através de documentação legal, como: Certificado de origem (CO); Packing List ou Romaneio de Carga; Fatura Proforma ou Proforma Invoice; Fatura Comercial ou Commercial Invoice; Conhecimento de Embarque; Licenciamento de Importação (LI); ou Declaração de Importação (DI), o respectivo Item pendente de manutenção em garantia, estendendo o prazo para 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
- 22.11.1.1. No caso de haver prazo de reparo previsto para acima de 20 (vinte) dias úteis, em até 15(quinze) dias úteis o contratado deverá informar por e-mail a extrapolação de prazo, e sinalizar o envio por concessão de equipamento equivalente por empréstimo, sem ônus ao contratante.
- 22.11.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.11.3. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.11.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.11.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 22.11.7. A garantia deverá ser prestada na sede da Contratante, local onde o objeto foi montado, em dia útil, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 22.11.8. Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005 e 60601, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras \pm Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição.
- 22.11.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.
- 22.11.10. **Será gerado instrumento contratual na aquisição de equipamentos médico-hospitalares com exigência de manutenções preventivas e garantia estendida, por apresentarem obrigações futuras: itens 2 e 4.**
- 22.11.11. Aos demais itens, cuja vigência da garantia de fabricação seja de 12 meses, garantia legal, a formalização da avença será realizada por emissão de Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, por se tratar de pequenas despesas de bens de pronta entrega e pagamento de que não resultem obrigações futuras, bem como prática de mercado, nos termos do Art. 95, §1º do RLC.
- 22.11.12. Aos demais itens, CASO a vigência da garantia oferecida pelo fornecedor seja superior a 12 meses será gerado instrumento contratual por apresentar obrigações futuras.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 23.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
- 23.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 23.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 23.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

- 23.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- 23.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.
- 23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 23.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 23.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 23.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 23.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
- 23.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 23.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 23.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 23.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 23.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.7.3. Indenizações e multas.
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HULW/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HULW/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HULW/EBSERH ou cobrada judicialmente.
- 24.3. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 24.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 24.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HULW/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
 - III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HULW/EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - VIII - Não manter a proposta;
 - IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 24.6. Conforme artigo 114º do RLC, a Ebsersh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 24.7. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 24.7.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 24.7.2. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.7.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
- 24.7.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.7.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.7.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com EBSEH, pelo prazo de até dois anos;
- 24.7.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.
- 24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 25.1. A referência financeira concernente ao preço do objeto a ser licitado foi apurada em consonância com a realização de Pesquisas de Mercado realizadas no Estudo Preliminar, seguindo critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, do Ministério Do Planejamento, Orçamento e Gestão.

25.2. Conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE., o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

25.3. Os valores dos itens serão estimados para o período de 12 (doze) meses.

26. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo de Referência serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2021;

26.2. Considerando o Art. 34. da Lei 13.303/16, o valor estimado do contrato a ser celebrado pelo HULW-UFPB/EBSERH será sigiloso.

27. **ANEXO A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou a CME do HULW/EBSERH, localizado em _____, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado a entrega do(s) equipamento(s) referente ao Pregão nº ____/____, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

João Pessoa, de _____ de 2021.

Nome, Cargo e assinatura do Representante HULW/EBSERH

Nome, Cargo e assinatura do Representante LICITANTE

28. **ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executada a entrega do(s) equipamento(s) referente ao Pregão nº ____/____, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

João Pessoa, de _____ de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LICITANTE

29. **ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	

Prazo Originalmente Estipulado:	
--	--

TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh)

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

30. ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh).

Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

31. ANEXO E - TERMO DE INSTALAÇÃO

31.1. Será emitido pela Engenharia Clínica.

32. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Unidade Demandante juntamente com a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Presidente:**Hendrio Henrique de Oliveira Santiago**

Assistente Administrativo
Matrícula 2381745

Membros:**Viviane Cristina Vieira da Silva**

Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Matrícula 1460064

Victor Felipe Amorim de Souza

Engenheiro Clínico
Mat. SIAPE: 2232408

Filipe Estrela Job e Meira

Assistente Administrativo
Mat. SIAPE: 2242282

Eduardo Henrique Perylo

Assistente Administrativo
Matrícula 2191557

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da solução.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020
D.O.U. 232 de 04/12/2020

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

33. ANEXO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**I - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Hendrio Henrique de Oliveira Santiago, Chefe de Unidade**, em 18/11/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira da Silva, Chefe de Setor**, em 18/11/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Paulo Tissiani, Superintendente**, em 18/11/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Felipe Amorim de Souza, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 18/11/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17668091** e o código CRC **7498DF7D**.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	YAG LASER	YAG LASER, TIPO:INTEGRADO, COMPRIMENTO ONDA: 1.064 NANOS, OPERAÇÃO: Q-SWITCHED, COMPRIMENTO PULSO: 4 NANOS, TAXA REPETIÇÃO: 2,30 HZ, TAMANHO SPOT: 8 MICRO, ÂNGULO CONE: 16 GRA, SISTEMA MIRA: LASER DIODO DUPLO, CAPACIDADE AUMENTO: 16 E MAIS OPÇÕES X, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VCA, CONSUMO: 400 VA, LARGURA MESA: 470 MM, COMPRIMENTO MESA: 940 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL NA PARAÍBA, COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NO VALOR DO EQUIPAMENTO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO; CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACESSÓRIOS: NO BREAK 220V E FUSÍVEIS RESERVA. GARANTIA: 12 MESES. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	1		
2	FACOEMULSIFICADOR	FACOEMULSIFICADOR, COMPOSIÇÃO: MÓDULO FACOEMULSIF.,VITRECT.ANTERIOR(750 CORTES), COMPONENTES: UNIDADE COMPUTADOR,CONTROLE REMOTO ANTERIOR, OUTROS COMPONENTES: PEDAL DUPLO LINEAR,MÓDULO BOMBA VENTURI, ACESSÓRIOS: MÓDULO CAUTÉRIO(CABO,PINÇA,CANETA,PONTEIRA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA 0,3MM,CANETAS 1,A(RETA 0,3;CURVA 0,3MM), ADITIVOS: CANETA 1,A SEM PONTEIRA,CANETA IRRIGAÇÃO, TIPO SUPORTE: CARRO C,ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1	UNIDADE	2		

		(UM) PEDAL DE CONTROLE COM MULTIFUNÇÃO; 2 (DUAS) CANETAS COM TECNOLOGIA DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO FACOEMULSIFICADOR; 2 (DUAS) CANETAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO AUTOCLAVÁVEIS; 1 (UMA) CANETA COM TECNOLOGIA DE FACOFRAGMENTAÇÃO VIA PARS-PLANA AUTOCLAVÁVEIS. 48 (QUARENTA E OITO) KITS PARA FACOEMULSIFICAÇÃO; 6 (SEIS) SONDAS DE VITRECTOMIA DE 23G; 6 (SEIS) SONDAS DE VITRECTOMIA DE 25G; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. BIVOLT. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK 220V. GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE GARANTIA. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).				
3	TOPÓGRAFO DE Córnea	TOPÓGRAFO Córnea, METODOLOGIA APLICADA: COMPUTADOR ACOPLADO, DIÂMETRO CAMPO VISÃO: 0,25 A 11 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 TIPOS DE MAPAS, SISTEMA CAPTURA IMAGEM: CAPTURA AUTOMÁTICA DA IMAGEM. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVE POSSUIR DISTÂNCIA DE TRABALHO: 30MM. ÁREA DE TRABALHO: 0.25MM – 11MM. CAMPO DE VISÃO: 11MMH – 11MMV. ANÉIS DE PLÁCIDO: 32. PERFIL INFRAVERMELHO: 950NM. LED CONE: 760NM. VERMELHO LED FIXAÇÃO: 530NM. VERDE LED. FAIXA DE MEDIÇÃO: 10~100. DIOPTRIAS PRECISÃO: ± 0.1D NO CALIBRADOR. REPETIBILIDADE: ± 0.1D NO CALIBRADOR. PONTOS MEDIDOS: 11520. VISUALIZAÇÃO: CURVATURA AXIAL, CURVATURA TANGENCIAL, ELEVAÇÃO, CERATOCONE, CERATOMETRIA, APRESENTAÇÕES: VISUALIZAÇÃO SIMPLES, VISUALIZAÇÃO DUPLA (DIFERENÇA), MULTI VISUALIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO 3D. ASTIGMATISMO: 3MM, 5MM, 7MM. TELA DE CERATOCONE: ESTATÍSTICA KLYCE, ESTATÍSTICA RABINOWITZ, LENTES DE CONTATO, LENTE CUSTOMIZADA PARA AUTOAJUSTE PERSONALIZADO E AJUSTE DE COR DEGRADÊ. DEVE POSSUIR NÍVEL DE PROTEÇÃO IP IPX0 – PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS. BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V. 12 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	1		
4	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, ACESSÓRIOS: SISTEMA ÓTICO, MICROFOCO NO PEDAL, MOVIMENTOS X, Y, COMPONENTES: INVERSOR IMAGENS (VÍTREO, RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR: SISTEMA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS, OUTROS COMPONENTES: CÂMERA, ADAPTADOR, CABOS, SIST. REGISTRO, DOCUM. VÍDEO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO:	UNIDADE	2		

		<p>MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES: TIPO BASE ESTATIVA DE SOLO COM FREIOS OUTROS COMPONENTES DE DESTRAVAMENTO/BLOQUEIO ELETRODINÂMICO NA EMPUNHADURA, SISTEMA DE ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA OU LED, USO DE LAMPADAS HALOGENIO OU LED COM TROCA AUTOMATICA; ACESSORIOS: SISTEMA OTICO COM OCULAR 10-12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS; OBJETIVA 200 MM; BINOCULAR ESTEREO PARA ASSISTENTE; MICROFOCO NO PEDAL COM ACESSORIO ZOOM MOTORIZADO COM FATOR 1:6, PEDAL PARA COMANDO SEM FIOS (WIRELESS); MOVIMENTOS XY COM BOTAO DE CENTRALIZACAO; COMPONENTES: INVERSOR DE IMAGENS (VITREO/RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR SISTEMA CAPTACAO E REGISTRO DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. FORNECIMENTO DE MANUAL DE OPERAÇÃO ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO DO MATERIAL OFERTADO. TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS COM ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL. GARANTIA DE 24 MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. 24 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTOS. GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).</p>				
5	<p>CONJUNTO RETINOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO</p>	<p>RETINOSCÓPIO COMPONENTES: FOCO EXTERNO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL, CABEÇA REMOVÍVEL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3,5 TIPO ROTAÇÃO: ROTAÇÃO CONTÍNUA ACESSÓRIOS: FILTRO POLARIZAÇÃO LINEAR CRUZADO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: CONJUNTO OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO: EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS. EQUIPAMENTO COM EMISSÃO DE LUZ DE LED PORTÁTIL PARA VISUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES OCULARES; OFTALMOSCÓPIO: DIOPTRIAS POSITIVAS E NEGAVAS; ILUMINAÇÃO DE LED; SISTEMA DE ENCAIXE COMPATÍVEL RETINOSCÓPIO: ILUMINAÇÃO DE LED; LUZ DE FEIXE NÍTIDA SEM SOMBRAS; CILINDRO DE ROTAÇÃO 360°; SISTEMA DE ENCAIXE COMPATÍVEL ALIMENTAÇÃO POR CABO RECARREGÁVEL OU CABO A PILHAS; ESTOJO DE</p>	UNIDADE	2		

		ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVEM ACOMPANHAR AS BATERIAS OU PILHAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, SE APLICÁVEL REGISTRO ANVISA.				
6	RETINÓGRAFO DIGITAL COLORIDO	RETINÓGRAFO, TIPO: DIGITAL,SENSOR DIGITAL, TIPO IMAGEM: MONITOR COLORIDO,45°, TIPO CONTROLE: MODOS:COLORIDO,VERDE,AZUL,VERMELHO E ANGIOGRAFIA, COMPONENTES: GRAVADOR CD-RW,DICOM;BITMAP;JPEG;PORTA USB,SERIAL, VOLTAGEM: 110,220 V. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: ACOMPANHADO DE NOBREAK. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: APARELHO RETINÓGRAFO COM 10 MEGAPIXEL OU SUPERIOR; SISTEMA DIGITAL INTEGRADO C/ COMPUTADOR; REALIZAR EXAMES RETINOGRAFIA COLORIDA, MODO MIDRIÁTICO NÃO MUDIATRICO; SISTEMA CAPTAÇÃO FLUORESCÉINA, INDOCIANINA VERDE E AUTOFLUORESCÊNCIA ÂNGULO COBERTURA: 50º, 30ºE 20º; DISTÂNCIA TRABALHO 39 MM; AMPLIAÇÕES FOTOGRÁFICAS C/ A CÂMERA DE 35MM A ZERO DIOPTRIA:1,84X A 50º; 2,45X A 35º E 4,28X A 20º; AMPLIAÇÃO TOTAL P/ OBSERVAÇÃO (ZERO DIOPTRIA) 10X A 50º; 13,3X A 35ºE 23,3X A 20º FAIXA DE COMPENSAÇÃO DE DIOPTRIAS PARA O OLHO DO PACIENTE AJUSTE 0: -10 A +6 DIOPTRIAS; AJUSTE-: -9 A 23 DIOPTRIAS; AJUSTE+: +5 A +23 DIOPTRIAS; AJUSTE A: +22 A +41 DIOPTRIAS (FOTOGRAFIA OCULAR ANTERIOR); AJUSTE DA DISTÂNCIA DE TRABALHO 2 PT LUMINESCENTES SÃO USADOS P/ ORIENTAÇÃO; FILTROS: ANGIOGRAFIA C/ FLUORESCÉINA FILTROS DE INTERFERÊNCIA SPECTROTECH; ANGIOGRAFIA C/ INDOCIANINA VERDE FILTRO IA; FOTOGRAFIA SEM VERMELHO FILTRO VERDE; OUTROS FILTROS UMA MONTAGEM ADICIONAL P/ INSERIR OS FILTROS DE ESCOLHA DO USUÁRIO; VISOR FAIXA DE CORREÇÃO DE DIOPTRIAS: -6D A +5D; FOTOGRAFIA ESTEREOSCÓPICA 1MM; DIAFRAGMA ILUMINAÇÃO SISTEMA DE 3 GRADUAÇÕES P/ O TAMANHO DA PUPILA DO PACIENTE; DADOS DA FOTOGRAFIA HÁ DOIS MODOS; CADA UM TEM 4 TIPOS 421.999,97 EXIBIÇÃO DE DADOS; O MODO CORRESPONDE À AÇÃO DO OBTURADOR DA CÂMERA DE 35 MM; MODO CONTADOR 1. Nº DO CONTADOR + ÂNGULO FOTOGRÁFICO + INDICADOR DE OD/OE. 2. Nº CONTADOR + PLACA DO NOME (DADOS ESCRITOS À MÃO). TEMPORIZADOR + ÂNGULOFOTOGRÁFICO + INDICADOR DE OD/OE. TEMPORIZADOR + PLACA DO NOME (DADOS ESCRITOS À MÃO); OSCILAÇÃO DO CABEÇOTE ÓPTICO ATÉ ± 30º DE OSCILAÇÃO LATERAL DO ARCO; INCLINAÇÃO DO CABEÇOTE ÓPTICO 15º P/ CIMA /10º P/ BAIXO; FONTE LUMINOSA P/ OBSERVAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 12V100W. P/ FOTOGRAFIA: LÂMPADA DE XENÔNIO DE NO MÁX. 300 WS; AJUSTÁVEL EM 21 GRADAÇÕES; TEMPO DE CARGA: 1SEGUNDO; FONTE ALIMENTAÇÃO 120VCA - 240VCA	UNIDADE	1		

		AJUSTÁVEIS COM SELETOR DE TENSÃO OU AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS) – ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT 60HZ; CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).				
7	MICROSCÓPIO ESPECULAR DE NÃO CONTATO	EQUIPAMENTO - USO OFTALMOLOGICO, TIPO: MICROSCÓPIO ESPECULAR DE NÃO CONTATO, COMPONENTES: COMPUTADOR INTEGRADO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, OUTROS COMPONENTES: CAPTURA MANUAL, APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO DE CÉLULAS ENDOTELIAIS, ACESSÓRIOS: C, APOIO PARA QUEIXO E TESTA, CARACTERÍSTICAS 1: FAIXA DE AMPLIAÇÃO CERCA DE 0,2 X 0,6 MM	UNIDADE	1		
8	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	PROJETOR OPTÓTIPOS, TIPO: CONTROLE REMOTO SEM FIO, ZOOM, MICROPROCESSADO, TIPO GRAVAÇÃO SLIDES: SLIDE COMPLETOS LETRAS, NÚMEROS, SNELLINGS, FIGURAS, TIPO ILUMINAÇÃO: HALÓGENO, 3 A 6M, MODELO ILUMINAÇÃO: FILTROS VERDE E VERMELHO, 4 SINAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE DE PAREDE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR FAZER A CONTAGEM DE CÉLULAS DO ENDOTÉLIO DA CórNEA ATRAVÉS DE IMAGEM FOTOGRÁFICA; PERMITIR A CONTAGEM DE UMA ÁREA ESTABELECIDADA PELO OPERADOR, FORNECENDO A DENSIDADE DE CÉLULAS PRESENTE NO TECIDO DO ENDOTÉLIO CORNEANO; ANALISAR O FORMATO CELULAR (PLEOMORFISMO) E TAMBÉM O TAMANHO CELULAR (POLIMEGATISMO); REALIZAR A PAQUIMETRIA ÓPTICA, MEDINDO A ESPESSURA DA CórNEA, DURANTE O EXAME DE MICROSCOPIA; MICROSCOPIA ESPECULAR DE NÃO CONTATO; 5 REGIÕES PARA CAPTURA (NASAL, TEMPORAL, CENTRAL, SUPERIOR E INFERIOR); ÁREA: 0,5 X 0,5MM; DISTÂNCIA DE TRABALHO – 35 A 40MM. REALIZAR EXPORTAÇÃO DE LAUDOS EM PDF OU DICOM; DEVE POSSUIR SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS; REALIZAR CADASTRO DE PACIENTES; REALIZAR CAPTURA MANUAL; SELEÇÃO DE AÉREA A SER ANALISADA; CONTAGEM AUTOMÁTICA; AJUSTES DE NÍVEL DE FLASH PARA DIFERENTES CONDIÇÕES DA CórNEA; POSSUIR PAQUIMETRIA SIMULADA; AJUSTE DA QUEIXEIRA MANUAL; FLASH CONFORTÁVEL (AZUL); SER CAPAZ DE REALIZAR IMPRESSÃO DE LAUDO COLORIDO COM FOTO E RECONHECIMENTO DE CÉLULAS; IMPRESSÃO GRÁFICOS DE DENSIDADE EM FUNÇÃO DA IDADE, POLIMEGATISMO E PLEOMORFISMO; DEVE ACOMPANHAR: COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SOFTWARE E TODOS OS ACESSÓRIOS	UNIDADE	4		

		NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR: COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SOFTWARE, MESA SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO; NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS) – ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT 60HZ; CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO. GARANTIA DE 12 MESES CLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE). DEVE VIR ACOMPANHADO DE NOBREK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.				
9	CAMPÍMETRO	CAMPÍMETRO, TIPO: COMPUTADORIZADO, TIPO MEDIÇÃO: CAMPO VISUAL EM 2MIN., TIPO OPERAÇÃO: TOUCH SCREEN, INTENSIDADE LUMINOSA: MÁX. 10000ASB,ILUMINAÇÃO 31,5ASB, DURAÇÃO: DURAÇÃO ESTÍMULOS 200 MSEC,30CM DISTÂNCIA TESTE, TENSÃO: 100,240 V, TIPO MESA: MESA AUTOMÁTICA, ACESSÓRIOS: ESTABILIZADOR 220V,CHAVES PRÓPRIAS,CAPA PROTEÇÃO, COMPONENTES: MANUAL EM PORTUGUÊS,5 LÂMPADAS,FUSÍVEIS RESERVAS. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).	UNIDADE	1		
10	MANTA TÉRMICA	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: ELÉTRICA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO: CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: ALUMINIZADO, ACESSÓRIOS: VISOR DIGITAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE HIPOTERMIA E HIPERTERMIA DOTADO DE SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO DA TEMPERATURA DO LÍQUIDO CIRCULANTE NO INTERIOR DO COLCHÃO E DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: MICROPROCESSADA; DIGITAL; TEMPERATURA DO COLCHÃO DE 4 A 42°C; TEMPERATURA DO PACIENTE DE 32 A 40°C; AQUECIMENTO: 1,8 °C POR MINUTO; RESFRIAMENTO: 1,9 °C POR MINUTO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 7,5 LITROS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DO PACIENTE; SENSOR DE TEMPERATURA RETAL/ESOFAGEAL REUTILIZÁVEL, ADULTO; ALIMENTAÇÃO DE 220VAC/60HZ; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS: 02 (DOIS) COLCHÕES REUTILIZÁVEIS, EM VINIL OU URETANO, TAMANHO ADULTO; 02 (DOIS) COLCHÕES REUTILIZÁVEIS, EM VINIL OU URETANO, TAMANHO PEDIÁTRICO; 02 (DOIS) COLCHÕES REUTILIZÁVEIS, EM VINIL OU URETANO, TAMANHO NEONATAL; 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE CONEXÃO DO COLCHÃO DE ÁGUA AO EQUIPAMENTO; CABO DE FORÇA; MANUAL DE USUÁRIO; GARANTIA: 12 MESES DE	UNIDADE	3		

		GARANTIA INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL (REGIÃO NORDESTE).				
11	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO DE ANÁLISE: P, TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR TNM EM ANESTESIA, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: MONITOR PARA MEDIDA DE BLOQUEIO NEUROMUSCULAR (ESTIMULADOR DE NERVOS) QUE PERMITE O MONITORAMENTO DO BLOQUEIO NEUROMUSCULAR. O MONITORAMENTO É REALIZADO ATRAVÉS DA MEDIÇÃO DA ACELERAÇÃO DO MOVIMENTO MUSCULAR OU ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO VISUAL DAS CONTRAÇÕES MUSCULARES SUBSEQUENTES A ESTIMULAÇÕES ELÉTRICAS. DEVE DISPOR DE UM SENSOR DE ACELERAÇÃO TRIDIMENSIONAL QUE PERMITE DETECTAR E QUANTIFICAR O MOVIMENTO DO POLEGAR DO PACIENTE. DEVE REALIZAR OS TIPOS DE ESTIMULAÇÕES ELÉTRICAS LISTADAS ABAIXO: TOF (TRAIN OF FOUR), CÁLCULO DE T1/T4 E DE TI/T4. TOF AUTO (TOF PROGRAMADO DE 15S A 15 MIN); TET (TÉTANOS 50HZ); MODO DBS (DOUBLE BURST STIMULATION); PTC (POST TETANICCOUNT); ATP (MODO AUTOMÁTICO TOF E PTC) TWITCH (SINGLE TWITCH) 0,1HZ E 1HZ. ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA: CORRENTE DE SAÍDA CONSTANTE DE 0 A 60MA. TRANSFERÊNCIA DE DADOS: SAÍDA ÓPTICA PARA CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL. DIMENSÕES/PESO: APROXIMADAMENTE 60X150X50 MM E 320G (APROX.) COM BATERIA E CABOS DE ACELERÔMETRO E ELETRODO. SENSOR DE ACELERAÇÃO: ACELERÔMETRO TRIDIMENSIONAL (+/-8G DE 10BITS). ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ASSIM COMO ASSUMIR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS (INCLUINDO SERVIÇO, MÃO DE OBRA, PEÇAS, PRODUTOS) PARA DEIXAR O EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.	UNIDADE	3		
12	OXÍMETRO DE MESA	OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR. ADULTO E NEONATAL, BIVOLT. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) SENSORES ADULTO E 02 (DOIS) NEONATAL. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL	UNIDADE	12		

13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO BALANÇA C, RÉGUA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL : AÇO C, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO: C, ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I: C, VISOR DIGITAL, COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 300 KG	UNIDADE	8		
14	MESA CIRÚRGICA	MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO TAMPO LEITO: COLCHÃO ALTA DENSIDADE FORRADO COURVIN PRETO, TIPO MOVIMENTO ELEVÇÃO: ELETRO-HIDRÁULICA, MOVIMENTOS VERTICAIS(60,90CM), PERNEIRA: POSIÇÃO TRENDELEMBURG, HASTE CAMPO ALTURA REGULÁVEL, SUPORTE LATERAL: APOIOS REGULÁVEIS DE BRAÇOS, TIPO FIXAÇÃO: RODAS TRAVÁVEIS, COMANDOS POR PEDAIS, COMANDO MOVIMENTO: REGULAGEM ALTURA E DORSO ELÉTRICA, APLICAÇÃO: P, OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO: 2 M, TENSÃO: 220 V. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: SUPORTAR NO MÍNIMO 180 KG. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	3		
15	SISTEMA COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE	SISTEMA COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE, TIPO: MICROPROCESSADO, CONTROLE: AJUSTE DE PRESSÃO (MMHG) E TEMPO (MIN), COMPONENTE: ALARMES, TIPO BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE 1: TUBOS, CONECTORES, CABO DE FORÇA, OPCIONAIS: JOGO 4 PERNEIRAS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COMPRESSOR PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA PARA PACIENTES ADULTOS ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. O EXCLUSIVO SISTEMA DE DETECÇÃO DO PREENCHIMENTO VENOSO (VRD) PROMOVE CICLOS DE COMPRESSÃO PERSONALIZADOS NOS MEMBROS INFERIORES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PERNEIRAS: - A COMPRESSÃO, ATRAVÉS DAS PERNEIRAS, SE DISTRIBUI EM ÁREAS DETERMINADAS COM PRESSÕES PRÉ-FIXADAS: - 45 MMHG NO TORNOZELO; 40 MMHG NA PANTURRILHA; 30 MMHG NA COXA; 130 MMHG NA REGIÃO PLANTAR - CONFECCIONADAS EM TECIDO HIPOALERGÊNICO, O QUE EVITA REAÇÃO DA PELE. FORNECIMENTO DE PELO MENOS AS SEGUINTE PERNEIRAS: 1 PAR DE PERNEIRAS EM TECIDO HIPOALERGÊNICO (NÃO DESCARTÁVEL) TAMANHO ATÉ A COXA DO TIPO GRANDE; 1 PAR DE PERNEIRAS EM TECIDO HIPOALERGÊNICO (NÃO DESCARTÁVEL) TAMANHO ATÉ A COXA DO TIPO EXTRA GRANDE; - FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO SOLICITADA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	4		

16	APARELHO DE ANESTESIA	<p>APARELHO ANESTESIA, TIPO: MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, COMPONENTES: C, VENTILADOR, ROTÂMETRO E VAPORIZADOR MÓVEL, PRESSÃO: PRESSOMÉTRICO GIRATÓRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE; TELA PRINCIPAL COLORIDA EM LCD E COM DIMENSÃO ACIMA DE 10 POLEGADAS; SOFTWARE COM INTERFACE DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO (VC), PRESSÃO CONTROLADA (PC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE; FAIXAS DE AJUSTE: VOLUME CORRENTE DE 50 A 1300 ML, FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA DE 5 A 60 BPM; RAZÃO I:E DE 2:1 A 1:4; PEEP: DESLIGADO E 4 A 20 CMH2O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 5 A 60 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO DE ATÉ 75 L/MIN; PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, FIO2 INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, CURVA DE VENTILAÇÃO DE "PRESSÃO X TEMPO"; ALARMES: VOLUME CORRENTE (AJUSTÁVEL), PRESSÃO DE PICO (AJUSTÁVEL), SISTEMA DE ALARME CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2, SISTEMA DE ALARME DE BATERIA COM CARGA BAIXA; SISTEMA DE AUTO TESTE; SISTEMA DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA FIO2 MÍNIMA DE 23%; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DO GÁS N2O CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2; SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM POSSIBILIDADE DE USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL; MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 VAPORIZADORES, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE DO USO DE VAPORIZADORES DE DESFLURANE; DEVE ACOMPANHAR UM VAPORIZADOR DE SEVOFLURANE E UM VAPORIZADOR DE ISOFLURANE; SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 COM RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE; ROTÂMETRO ANALÓGICO COM ESCALAS DE BAIXO FLUXO NO MÍNIMO PARA O2 E N2O; PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO DE 3 A 6 BAR; AUTONOMIA DE BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 45 MIN, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; SISTEMA INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA; POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DADOS DE VENTILAÇÃO</p>	UNIDADE	6		
----	-----------------------	--	---------	---	--	--

		<p>NUMÉRICOS E INDICAÇÃO GRÁFICA DE LOOPS, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, AMBOS COM REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEL PARA USO ADULTO/PED E 03 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEL PARA USO NEONATAL; 01 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA DE 5M DE EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO; 01 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA DE 5M DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO; 05 (CINCO) SENSORES DE FLUXO UNIVERSAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; 02 (DOIS) SENSORES DE OXIGÊNIO; 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO PARA SEVOFLURANO, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO NORDESTE. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (SERVIÇO) ORIGINAIS E ATUALIZADOS, INCLUINDO LISTA DE PEÇAS E SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS, VISTA EXPLODIDA, ROTINAS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTOTESTE, ALÉM DE SENHAS PARA ACESSO AO MODO DE SERVIÇO. FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL, INCLUINDO ROTINAS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTOTESTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.</p>				
17	AGITADOR DE PLAQUETAS	<p>CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: AGITADOR COM 48 BOLSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME VISUAL E SONORO; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: AGITADOR DE PLAQUETAS, TIPO HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL DE PLAQUETAS, COMPOSTO POR DUAS PARTES: GABINETE FIXO E ARMÁRIO OSCILANTE, ARMÁRIO EM MATERIAL INOXIDÁVEL; FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO AJUSTÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 50 A 70 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GAVETAS MÓVEIS E REMOVÍVEIS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 BOLSAS DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. ALARME SONORO PARA TRAVAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>	UNIDADE	2		

		DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
18	TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: TURBILHÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MEMBROS INFERIORES, COM APOIO E CADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUCHA DIRECIONAL ALTURA REGULÁVEL COM ENCAIXE, CAPACIDADE: 220 L, COMPONENTES: CHAVE LIGA, DESLIGA, TERMOSTATO, CABO TRIPOLAR, OUTROS COMPONENTES: FUSÍVEL, REGISTRO ESCOAMENTO, RODAS COM TRAVAS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: TURBILHÃO, EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA, TIPO TURBILHÃO, MATERIAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INOXIDÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 A 180 LITROS. DEVE POSSUIR JATOS DE HIDROMASSAGEM, SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NÍVEL, TERMOSTATO E TIMER PROGRAMÁVEL, GABINETE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V 60HZ OU BIVOLT.	UNIDADE	2		
19	COAGULADOR DE ARGÔNIO	COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, TIPO MOSTRADOR: PAINEL C, MOSTRADOR E AJUSTE DIGITAL, AJUSTE: AJUSTE DO FLUXO DE GÁS ATÉ 10 L/M, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SOBREPRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA: PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA DE GÁS CERCA DE 29 PSI, TIPO USO: USO C, BISTURI ELÉTRICO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: SISTEMA ELETROCIRÚRGICO DE COAGULADOR ARGÔNIO E BISTURI ELÉTRICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ASSOCIADOS A PERDAS SUBSTANCIAIS DE SANGUE, QUE EXIJAM RÁPIDO CONTROLE DE SANGRAMENTO E MÍNIMA DESTRUIÇÃO TECIDUAL: TRANSPLANTE HEPÁTICO, CIRURGIA ONCOLÓGICA, TORÁCICA, TRAUMA, ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA, LAPAROSCÓPICA, GINECOLÓGICA, PROCTOLÓGICA, CABEÇA E PESCOÇO DENTRE OUTROS. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA SISTEMA DE ARREFECIMENTO NATURAL OU FORÇADA; BIVOLT AUTOMÁTICO; ELETROCAUTÉRIO COM INDICAÇÃO DIGITAL DE POTÊNCIA; ENTRE 150 A 300 WATTS DE POTÊNCIA MÁXIMA PARA TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO; MÍNIMO DE 4 MODOS DE COAGULAÇÃO MONOPOLAR; MODOS BIPOLARES, CORTE BIPOLAR COM POSSIBILIDADE DE USO SIMULTÂNEO DE PEDAL DUPLO COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO; CORTE BIPOLAR AUTOMÁTICO COM MÍNIMO 200 WATTS DE POTÊNCIA, PARA RESSECÇÕES SALINAS; FUNÇÕES DE CORTE PULSADO EM TODOS OS MODOS DE CORTE; AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 EM 01 WATT PARA CORTE E COAGULAÇÃO PERMITINDO A OPERAÇÃO INDEPENDENTE DAS FUNÇÕES BIPOLARES; POSSUIR MEMORIZAÇÃO (NÃO-VOLÁTIL) DE	UNIDADE	2		

		<p>UM CONJUNTO DE VALORES DE POTÊNCIAS PRÉ-PROGRAMADAS (A PARTIR DE 20 PROGRAMAÇÕES); SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO CIRCUITO DA PLACA DE RETORNO (PERMANENTE/INOX E DESCARTÁVEL/ADESIVA). POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO: 150 A 300 WATTS PARA CORTE, 03 NÍVEIS DE BLEND; FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS ACIONÁVEIS AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE 2 PEDAIS DUPLOS INDEPENDENTES. COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO COM MENU DE OPERAÇÕES INTERATIVO QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES SOBRE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SELEÇÃO DE ACESSÓRIOS (PERMITIR USO DE ACESSÓRIOS NACIONAIS E IMPORTADOS – INCLUSIVE CATETERES PARA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA), AJUSTE DE CONFIGURAÇÕES DE LINGUAGEM; CHECAGEM AUTOMÁTICA NA INICIALIZAÇÃO; INDICAÇÃO DE NÍVEL/PRESSÃO/FLUXO DE GÁS (LPM) - COM CONTROLE AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE DE 0 A 10 L/MIN; DETECÇÃO DE VAZAMENTOS OU FALTA DE GÁS E ERRO DE OPERAÇÃO; POSSUIR ENTRADA PARA 02 CILINDROS DE GÁS COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE RESERVATÓRIO AO FINAL DA CARGA; TECLA PURGAR PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUO DE GÁS NO CIRCUITO DE SAÍDA; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA RDC 59 DA ANVISA. COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NBRIEC 60601-2-2 (NORMA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA BISTURIS ELETRÔNICOS) NA CLASSIFICAÇÃO CF E TESTE DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMC) ACESSÓRIOS: 01 RACK DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS; 02 PEDAIS PARA ACIONAMENTO DO CONJUNTO BISTURI ELÉTRICO E COAGULADOR ARGÔNIO; 01 PEDAL INDEPENDENTE PARA O COAGULADOR DE ARGÔNIO; 03 (TRÊS) CANETAS PORTA-ELETRODOS DE COMANDO MANUAL PARA CORTE E COAGULAÇÃO CONVENCIONAIS REPROCESSÁVEIS; 03 (TRÊS) CANETAS PARA COAGULAÇÃO COM GÁS ARGÔNIO DE COMANDO NO PEDAL OU MANUAL REPROCESSÁVEIS; 03 (TRÊS) CANETA PORTA-ELETRODOS DE COMANDO POR PEDAL REPROCESSÁVEIS; 02 (DUAS) PINÇAS BIPOLARES RETAS DE APROXIMADAMENTE 16 CM (PONTA RETA DE 1,2 MM), 02 CABOS PARA PINÇA BIPOLAR REPROCESSÁVEIS, 01 JOGO DE ELETRODOS ESPECIAIS (3 PEÇAS COM MEDIDAS APROXIMADAS: 05, 70, 320 MM) PARA COAGULAÇÃO COM GÁS; 03 (TRÊS) CATETERES PARA ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA, ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 3,20M COMPRIMENTO; 30 (TRINTA) PLACAS DESCARTÁVEIS, 02 (DOIS) CABOS PARA PLACA DESCARTÁVEL, 01 PLACA+CABO DE AÇO INOXIDÁVEL; 02 CILINDROS 1M³ ABASTECIDOS.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		GARANTIA DE 12 MESES. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.				
20	CORTADOR DE GESSO	CORTADOR GESSO, TAMANHO DISCO: 10 POL, POTÊNCIA MOTOR: 1,4 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, APLICAÇÃO: CORTAR MODELO PROTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁGUA	UNIDADE	2		
21	MOTOR DE BANCADA	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: P, PRÓTESE, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, FONTE: ELÉTRICO, INSTALAÇÃO: 127,220 V, COMPONENTES ADICIONAIS: CABO, SUPORTE ACRÍLICO, COMPONENTES: BASE, MICROMOTOR, PEÇA RETA, PEDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ATÉ 30.000 RPM. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: ROTAÇÃO: 50.000 RPM; TORQUE MÁXIMO: 4,8N.cm; CONTROLE A VELOCIDADE NO PEDAL OU COMANDO; CONTROLE DE ROTAÇÃO: DIREITA E ESQUERDA.	UNIDADE	2		
22	MÁQUINA DE SOLDA PARA ODONTOLOGIA	EQUIPAMENTO PRÓTESE , ÓRTESE DENTAL, TIPO: MÁQUINA DE SOLDA A PONTO PARA ORTODONTIA, APLICAÇÃO: PONTEAR, SOLDAR E REVENIR, CARACTERÍSTICAS: VISOR DIGITAL, COMPONENTES ADICIONAIS: ELETRODOS, CABOS E CHAVES. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: MAQUINA DE SOLDAR A PONTO, 04 INTENSIDADES DE PONTEAMENTO, DISPOSITIVO PARA RECOZER FIOS ORTODÔNTICOS, SOLDAGEM ELETRÔNICA COM ANGULAGEM NAS PONTAS, TENSÃO BIVOLT 127/220V. POTÊNCIA: 1.000W (PICO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ESPESSURA MÁXIMA PARA SOLDA PONTO: 0,2 MM; CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO MÁXIMA: 15ª FREQUÊNCIA CONTINUA: 1 PONTO/SEGUNDO.	UNIDADE	2		
23	TORNO ODONTOLÓGICO	TORNO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 220 V, TIPO USO: EM POLIMENTO DE PEÇAS FUNDIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE PARTÍCULAS, MANCAL BAL, APLICAÇÃO: EM POLITRIZ DE BANCADA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: ALTA VELOCIDADE 3500 RPM; FREQUÊNCIA: 50/60Hz; PONTA DE REPOSIÇÃO: 3/8 Reta; POTÊNCIA DO MOTOR: ½ CV.	UNIDADE	2		
24	BISTURI ELÉTRICO	BISTURI ELÉTRICO, MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 100 A 150 W, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, MICRO E MACRO, OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C, COAGULADOR ARGÔNIO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVE VIR ACOMPANHADO DE 02 CABOS PARA PLACA DISPERSIVA DESCARTÁVEL, 20 PLACAS DISPERSIVAS DESCATÁVEIS, 02 CANETAS DE BISTURIS REPROCESSÁVEIS, ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI (1-ELETRODO TIPO BOLA/ 1-ELETRODO TIPO AGULHA FINA RETO/1-ELETRODO TIPO AGULHA FINA CURVO/1-ELETRODO TIPO AGULHA RETO/1-	UNIDADE	4		

		ELETRODO TIPO AGULHA CURVO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 3,5MM RETO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 3,5MM CURVO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 5,5MM RETO/1-ELETRODO TIPO ALÇA APROXIMADAMENTE 5,5MM RETO), 01 CABO PARA PINÇA BIPOLAR, 01 PINÇA BIPOLAR TIPO BAIONETA APROXIMADAMENTE 14 CM PONTA RETA 1,0MM, PEDAL PARA PINÇA BIPOLAR. 220V OU BIVOLT. GARANTIA 12 MESES.				
25	ESPATULADOR DE GESSO	EQUIPAMENTO PRÓTESE , ÓRTESE DENTAL, TIPO: ESPATULADOR, APLICAÇÃO: P, GESSO, REVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO: MOTOR C, BOMBA DE VÁCUO, VIBRADOR MECÂNICO, CUBA, CARACTERÍSTICAS: SUPORTE, CONTROLADOR DE TEMPO, 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM: 110,220 V	UNIDADE	4		
26	VERTICULADOR	VERTICULADOR PARA MONTAGEM DE MODELOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	4		
27	EQUIPAMENTO DE ANALGESIA INALATÓRIA	EQUIPAMENTO - SEDAÇÃO, TIPO: ANALGESIA INALATÓRIA, MODELO APARELHO: MISTURADOR OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO, ESTRUTURA: SUPORTE COM RODÍZIO, COMPONENTE: BLOCO FLUXÔMETRO C, BOTÕES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I: BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II: CONJUNTO COMPLETO C, MANGUEIRAS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE MÁSCARA NASAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE INALAÇÃO TAMANHO P, 05 (CINCO) UNIDADES DE MÁSCARA NASAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE INALAÇÃO TAMANHO M, 05 (CINCO) UNIDADES DE MÁSCARA NASAL DE INALAÇÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL TAMANHO G, 05 (CINCO) CIRCUITOS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, 02 CILINDROS DE ALUMÍNIO DE N2O ABASTECIDOS ACOMPANHADO DE VÁLVULA REGULADORA, 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO ABASTECIDOS COM VÁLVULA REGULADORA, SUPORTE COM RODÍZIOS PARA CILINDRO DE N2O/O2 ACOMPANHAR FLUXOMETRO E BOLSA DE SILICONE COM TAMANHOS DIFERENTES (PARA ATENDER ADULTO E PEDIÁTRICO), 02 (DUAS) MANGUEIRAS PARA O2, 02 (DUAS) MANGUEIRAS PARA N2O, COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA.	UNIDADE	2		
28	FOTÓFORO	FOTÓFORO, TIPO LÂMPADA: LUZ FRIA, BRANCA 5500K E 7100LUX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PILHAS, BATERIA DE LÍTIO E REDE LED, TIPO FIXAÇÃO: CINTA DE CABEÇA COM FAIXA DE AJUSTE, OUTROS COMPONENTES: FOCO AJUSTÁVEL	UNIDADE	6		
29	APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO	APARELHO RAIOS X, TIPO APARELHO: PANORÂMICO, DE PAREDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, AMPERAGEM: CORRENTE ATÉ 12 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 90 KVA, COMPONENTES: MICROPROCESSADO, C, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, POTÊNCIA: POTÊNCIA TUBO 1800 W, ACESSÓRIOS: C, BLOQUEADOR MORDIDA E SUPORTE TÊMPORAS E TESTA	UNIDADE	1		

30	EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA	<p>EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA ADICIONAIS: PASTA ABRASIVA E ONDUTIVA, OLIVAS E ELETRODOS, MÓDULO: BERA, POTENCIAL EVOCADO, OUTROS COMPONENTES: FONE INSERÇÃO, 1 PRÉ-AMPLIFICADOR, TIPO: PORTÁTIL, MÓDULO TRIAGEM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, ACESSÓRIOS: SOFTWARE COLETA/ANÁLISE DADOS. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE TRIAGEM, CONTEMPLANDO SIMULTANEAMENTE OS EXAMES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS (EOAET E EOAPD), ABR/BERA AUTOMATIZADO E TIMPANOMETRIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EQUIPAMENTO QUE OFEREÇA PROTOCOLOS PERSONALIZÁVEIS, TELAS DE TESTES E RELATÓRIOS DE PACIENTES, DPOAE/TEOAE AUTOMÁTICO OU MANUAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MÓDULOS DE TESTES: EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (EOAET); EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOAPD); POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE TRONCO ENCEFÁLICO AUTOMÁTICO; (PEATE-A OU BERA-A); TIMPANOMETRIA COM SONDA DE 1.000 HZ; REQUERIMENTOS MÍNIMOS (PC) – SOFTWARES; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. PROCESSADOR: PENTIUM 4, 2.4 GHZ OU MELHOR; MEMÓRIA RAM: 2GB OU MAIOR; ESPAÇO EM DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 250 GB; RESOLUÇÃO DA TELA: 1024X768 OU MAIOR; USB: 2.0 OU MELHOR; MEMÓRIA; CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA PACIENTE: APROX. 250 PACIENTES; PROTOCOLOS PERSONALIZÁVEIS; NÚMERO ILIMITADO DE TESTES; INTERFACES DE DADOS; CONTROLE ATRAVÉS DO PC VIA SOFTWARE E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM BANCO DE DADOS DO PRÓPRIO APARELHO; VIDA ESTIMADA DA BATERIA: 3,5 HORAS (USO CONTÍNUO COM UMA ÚNICA CARGA); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (APROXIMADAMENTE) – TIMPANOMETRIA; FAIXA DE PRESSÃO DE -600 A 300 DAPA; COMPLACÊNCIA DE 0.1 A 8.0ML; FUNÇÃO DE TUBA AUDITIVA ETF1, ETF2*, ETF3*; TOM DE PROVA: 226 HZ E 1000 HZ*; TONS DE PROVA 678, 800 E 1000 HZ OPCIONAIS; REFLEXO IPSI-LATERAL AUTOMÁTICO; REFLEXO CONTRA-LATERAL AUTOMÁTICO; CONTROLE MANUAL PARA REFLEXOS; REFLEXO IPSI: 500 A 4000 HZ. REFLEXO CONTRA: 500 A 8000HZ; REFLEXO DECAY: MANUAL E AUTOMÁTICO; TIMPANOMETRIA DE BANDA LARGA OPCIONAL; 3 CONFIGURAÇÕES PARA SONDA. VISOR EM LCD DE ALTA RESOLUÇÃO; CONEXÃO COM PC VIA USB; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (APROXIMADAMENTE) - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (EOAET); FAIXA DE FREQUÊNCIA: 1000- 4500 HZ; TEMPO DE TESTE DE 6 MIN OU 4500 SWEEPS; CRITÉRIOS PASSA/ FALHA CUSTOMIZÁVEIS; INTENSIDADE DE TESTE 60- 84 DB SPL; TIMPANOMETRIA DE 226 HZ; 3 CONFIGURAÇÕES PARA SONDA; DISPLAY COLORIDO LCD</p>	UNIDADE	2		
----	------------------------------------	---	---------	---	--	--

	<p>DE ALTA RESOLUÇÃO; LUZ INDICATIVA NA PONTA DA Sonda; CONEXÃO COM PC (USB); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOAPD): TIMPANOMETRIA DE 226HZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 500 – 6000 HZ; MÁXIMO DE 6 FREQUÊNCIAS POR TESTE; CRITÉRIOS PASSA/ FALHA CUSTOMIZÁVEIS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – ABR: INTENSIDADES DE TESTE: 30, 35 E 40 DBNHL; BAYESIAN WEIGHTING/ LIMITE DE RUÍDO RESIDUAL PARA OTIMIZAÇÃO DA ANÁLISE; TEMPO DE TESTE: DE 1 A 10 MINUTOS (PADRÃO 3 MINUTOS); MONTAGEM NA MASTÓIDE OU NUCA; ANÁLISE MONOAURAL OU BINAURAL; PROTOCOLOS CUSTOMIZÁVEIS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BASE DE RECARGA PARA BATERIA/CONEXÃO COMPUTADOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/220V (COM TODOS OS TIPOS DE ADAPTADORES UNIVERSAIS); CAIXA DE OLIVAS EM SILICONE BET-55 COM 300 UNIDADES (INFANTIL E ADULTO); OLIVAS PEDIÁTRICAS 3-5MM (25 UNIDADES); OLIVAS PEDIÁTRICAS 4-7MM (25 UNIDADES); OLIVAS PEDIÁTRICAS 5-8MM (25 UNIDADES); 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LÍTIUM/SIMILAR COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 3,5 HORAS; 4 CAVIDADES (0.2, 0.5, 2.0 E 5CC); CABO DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR (USB); CABO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ETSE (TAB); CABO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS CLIP (SNAP); 1 GEL ABRASIVO NUPREP SPG15; 1 PACOTE COM 36 UNIDADES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS(TAB); 1 PACOTE COM 36 UNIDADES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS(SNAP); SOFTWARE E LICENÇAS CORRELATAS COM A INCLUSÃO DE TODAS AS ATUALIZAÇÕES; SOFTWARE DE BANCO DE DADOS; MANUAL DE OPERAÇÃO; MANUAL DE UTILIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS); MALETA DE TRANSPORTE; PONTA DE Sonda CLÍNICA COM EXTENSÃO; FONE DE INSERÇÃO CIR55/P2/SIMILAR PARA CONTRA LATERAL; EXTENSÃO PEQUENA PARA Sonda; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. DEVERÁ CONTEMPLAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INDICADAS PELO FABRICANTE DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.</p>				
--	--	--	--	--	--



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
 Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
 João Pessoa-PB, CEP 58050-585
 - <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23539.023860/2021-81

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 61/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

O Hospital Universitário Lauro Wanderley/UFPB/EBSEERH, com sede na rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, CEP nº 58.050-585, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.126.437/0017-00, neste ato representados pelo Superintendente MARCELO PAULO TISSIANI, nomeado pela Portaria nº. 196, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº. 232, de 04 de dezembro de 2020, inscrito no CPF sob o nº. 925.194.589-68, portador da Carteira de Identidade nº. 6.449.249, SESP/PR e pelo Gerente Administrativo FABIO NOBREGA LOPES, nomeado pela Portaria nº. 211, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº. 970, de 24 de dezembro de 2020, inscrito no CPF sob o nº. 007.817.054-01, portador da Carteira de Identidade 2773716 SSP - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2021, publicada no DOU nº xx, de xx/xx/xxxx, processo administrativo nº.23539.023860/2021-81**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **61/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 via** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

<p>_____ NOME <i>Superintendente - Ebserh</i></p> <p>_____ NOME <i>Gerente - Ebserh</i></p>	<p>_____ FORNECEDOR Cargo / Representante Legal</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Cavalcante da Silva, Chefe de Unidade**, em 18/11/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17676520** e o código CRC **FA455767**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 23539.023860/2021-81 SEI nº 17676520

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento de Licitar e Contratar, em especial as dispostas no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, revisado em 24 de setembro de 2019:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II - suspensa pela Ebserh;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
 Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
 João Pessoa-PB, CEP 58050-585
 - <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 17667332/2021

ANEXO V

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 23539.023860/2021-81

**CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
 BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
 EMPRESA**

CONTRATANTE: Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, estabelecida na Rua Tabelaio Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – 58.050-585, neste ato representado por seu Superintendente, [...], nomeada através da Portaria nº [...], publicada no Boleim de Serviços/Ebserh nº [...], e por seu Gerente Administrativo [...], nomeado através da Portaria nº [...], publicada no Boleim de Serviços/Ebserh nº [...], ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23539.023860/2021-81 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 61/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
[...]	[...]	[...]	[...]

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. *Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. *Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

14.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

14.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

14.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

14.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

14.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (*três*) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

14.6.1. abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

- 15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 15.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

20. **AS PARTES FICAM, AINDA, ADSTRITAS ÀS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.0.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

20.0.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

20.0.2.1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21. **É ELEITO O FORO DA DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO OU SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTES TERMOS DE CONTRATO QUE NÃO POSSAM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Local e data

NOME

Presidente / Superintendente - Ebserh

CONTRATADA

Cargo / Representante Legal

NOME

Diretor / Gerente - Ebserh

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Cavalcante da Silva, Chefe de Unidade**, em 18/11/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17676668** e o código CRC **C56F2123**.

Referência: Processo nº 23539.023860/2021-81 SEI nº 17676668